



Ministro de Minas e Energia e prefeito visitam Angra 3

Alexandre Silveira e Jordão conversaram sobre a retomada das obras da usina nuclear; secretário Claudio Ferreti acompanhou o encontro

O ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, fez nesta segunda-feira (13) uma visita técnica às obras da usina nuclear Angra 3. O prefeito Fernando Jordão e o secretário de Governo e Relações Institucionais, Claudio Ferreti, participaram do encontro, que contou com políticos e autoridades do setor de energia nuclear.

As obras de Angra 3 foram incluídas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do governo federal, e passam por estudos técnicos e econômicos para examinar a viabilidade de sua conclusão. Um dos objetivos da visita foi debater normas técnicas e judiciais para a realização das contrapartidas necessárias a fim de que a construção da usina nuclear, que está paralisada, seja retomada.

- Recebemos o ministro de Minas e Energia, juntamente com os prefeitos de Paraty e Rio Claro. Foi uma conversa muito produtiva e agora vamos aguardar, pois a obra de Angra 3 só trará benefícios para o país. A sua conclusão é importante, mas para isso precisamos que a Eletronuclear cumpra seu compromisso junto aos municípios – afirmou o prefeito Fernando Jordão.

Em meados deste ano, a Eletronuclear se comprometeu com a prefeitura de Angra dos Reis a pagar dívida no valor de R\$ 264 milhões, a título de compensações socioambientais pela construção da usina nuclear Angra 3. Pelo acordo, a Eletronuclear quitará a dívida com a prefeitura de Angra em cinco parcelas, até 2027, data prevista para o início das operações da central nuclear.

No auditório do Observatório Nuclear, o ministro Alexandre Silveira discursou sobre o desejo de retomar em breve as obras. Ele reiterou também o compromisso do governo federal em investir em fontes de energia limpa e segura, destacando a importância estratégica das usinas nucleares para garantir a estabilidade no fornecimento de energia nas próximas décadas.

- Hoje vim pessoalmente para conversar e discutir com os prefeitos e responsáveis pela Eletronuclear normas técnicas e judiciais para realização das contrapartidas necessárias para que as obras sejam retomadas. A energia nuclear é uma fonte de baixa emissão de carbono, contribuindo para os esforços de combate às mudanças climáticas. A conclusão de Angra 3 ajudará o Brasil

a cumprir suas metas de redução de emissões, alinhando-se aos compromissos internacionais – disse o ministro Alexandre Silveira.

Em abril deste ano, a Prefeitura de Angra dos Reis embargou as obras da usina nuclear Angra 3. O motivo para a paralisação da construção foi a mudança de projeto urbanístico de Angra 3, que ficou em desacordo com a proposta inicialmente aprovada pelo governo do município. A Prefeitura irá conceder um novo alvará de construção para Angra 3 quando as modificações no projeto forem aprovadas.

Em outubro de 2009, a Eletronuclear e a Prefeitura de Angra dos Reis assinaram um termo de compromisso para o repasse de recursos a serem usados em projetos socioambientais na cidade. Foi a contrapartida à cessão do terreno pela Prefeitura para a construção de Angra 3. Em valores atualizados, essa contrapartida em compensações socioambientais atinge R\$ 264 milhões.



FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDE
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor do Imaar
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023/SEV

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 – PROVENIENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

INTERESSADO: SECRETARIA DE EVENTOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria de Eventos, representado neste ato pelo Secretário de Eventos, Sr. João Willy Seixas Peixoto, brasileiro, divorciado, servidor público, matrícula 29360, portador da carteira de identidade nº 088168760IFPRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.614.247-97, domiciliado a Rua Maria José Lucas Peixoto, nº 247, Bloco 01 e apartamento 204, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.906-445, ADERE à Ata de Registro de Preços nº 159/2023 da Empresa: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, celebrada através do Pregão Presencial nº 048/2022, Processo nº 2022022774, tendo seu resultado de julgamento publicado no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA nº 1696, do dia 20 de Julho de 2023, bem como pelo Decreto Municipal Nº 9.829/2015 e Lei Nº 1.933/2008 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto): Constitui objeto do presente termo, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 159/2023, celebrada através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2022, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM E SEM MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PMAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão): A Secretaria de Eventos, adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 159/2023, celebrada através do Pregão Presencial nº 048/2022, que passa fazer parte do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos, abaixo discriminados.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos Quantitativos): Os Quantitativos a serem utilizados, valores e empresa vencedora, estão descritos na forma abaixo:

Ata de Registro de Preço nº 159/2023		B.O 1696 de 20 de Junho de 2023			
EMPRESA REGISTRADA:		Empresa: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A			
CNPJ:		02.491.558/0001-42			
REPRESENTANTE COMERCIAL:		Paulo Emílio Pimentel Uzêda			
ENDEREÇO:		Avenida Deputado Rubens Granja nº 121, Sacomã – São Paulo			
CONTATO:		E-mail: licitação.ve@localiza.com			
ITEM	DESCRIÇÃO	SEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Veículo Minivan, 1.8L, ar- condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com rádio FM com entrada USB, 07 lugares, motorização flex, potência mínima do motor de 106 cv, Ano 2023 (mínimo), cor branca ou prata. Sem motorista	SEL	1	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
18	Veículo utilitário cabine dupla, 04 portas, capacidade para 01 motorista e 04 passageiros, com caçamba (com protetor e suporte para amarrar escada tipo Santo Antônio), cor branca, Ano 2023 com as seguintes especificações mínimas: • Motorização biocombustível (felx) 13.L • Cambio manual • Direção elétrica ou hidráulica	SEL	1	R\$ 3.890,00	R\$ 46.680,00
	• Ar-condicionado • Rádio FM com entrada USB • Caçamba capacidade: 840 litros Sem motorista				
VALOR TOTAL					R\$ 91.680,00

Angra dos Reis, 13 de novembro de 2023

João Willy Seixas Peixoto

Secretário de Eventos

Matrícula: 29360

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU –
NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 699 A 704 /2023**

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2019019493

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.02.001.0514.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: J.O. DIAS IMOBILIÁRIA EIRELI-ME

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BEZERRA 90, DESM. LT 02, Q:A L/; 2A – PARQUE MAMBUCABA, ANGRA DOS REIS – RJ. CEP 23953-010

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIETÁRIO 2019019493 (19493/2019), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2018 A 2023, NA INSCRIÇÃO 04.02.001.0514.001 (J.O. DIAS IMOBILIÁRIA EIRELI-ME), APENAS A DIFERENÇA DE ÁREA PERCEBIDA DO LOTE DE 741,46M2 PARA 1.425,70M2, OU SEJA, 684,24M2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15º, 2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

**DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E
TAXA DE COLETA DE LIXO:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXERCÍCIO	NOTA LANÇAMENTO/ GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
04.02.001.0514.001	2018	699/13119	R\$ 470,49	R\$ 285,91	R\$ 529,48	R\$ 1.285,88
	2019	700/13120	R\$ 514,64	R\$ 241,78	R\$ 438,72	R\$ 1.195,14
	2020	701/13121	R\$ 530,85	R\$ 225,57	R\$ 347,95	R\$ 1.104,37
	2021	702/13122	R\$ 641,98	R\$ 114,47	R\$ 257,19	R\$ 1.013,64
	2022	703/13123	R\$ 710,49	R\$ 45,97	R\$ 166,42	R\$ 922,88
	2023	704/13124	R\$ 756,44	R\$ 0,00	R\$ 75,64	R\$ 832,08

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU –
NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 693 A 698/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTE EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2019019493

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.02.001.0487.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: MARIA LUCIA MACHADO MORAN

ENDEREÇO: AV. FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO, Nº77, SALA H, BAIRRO PARQUE MAMBUCA, ANGRA DOS REIS – RJ. CEP. 23953-020

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIETÁRIO 2019019493 (19493/2019), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2018 A 2023, NA INSCRIÇÃO 04.02.001.0487.001 (MARIA LUCIA MACHADO MORAN), APENAS A DIFERENÇA DE ÁREA PERCEBIDA DO LOTE DE 215,54M2 PARA 730,47M2, OU SEJA, 514,93M2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15§2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

**DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E
TAXA DE COLETA DE LIXO:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXERCÍCIO	NOTA LANÇAMENTO/ GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
04.02.001.0487.001	2018	693/13113	R\$ 297,38	R\$ 180,71	R\$ 334,66	R\$ 812,75
	2019	694/13114	R\$ 325,28	R\$ 152,82	R\$ 277,30	R\$ 755,40
	2020	695/13115	R\$ 335,52	R\$ 142,57	R\$ 219,92	R\$ 698,01
	2021	696/13116	R\$ 247,14	R\$ 44,07	R\$ 99,01	R\$ 390,22
	2022	697/13117	R\$ 449,07	R\$ 29,05	R\$ 105,19	R\$ 583,31
	2023	698/13118	R\$ 478,11	R\$ 0,00	R\$ 47,81	R\$ 525,92

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 808 A 813/2023

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTE EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2022022266

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.061.0981.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ARIETE DUARTE

ENDEREÇO: RUA TRES DE MAIO S/N – L. PARQUE MAMBUCABA. ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23955-040

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO ESPONTÂNEO 2022022266 (22266/2022), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: NA INSCRIÇÃO 04.01.061.0981.001 (ARIETE DUARTE) SOBRE OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022, INCIDE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SOBRE O EXERCÍCIO DE 2023, INCIDE CIP E IPTU FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15§2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXE.	NOTA LANÇAMENTO/GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
04.01.061.0981.001	2018	808/13228	R\$ 417,63	R\$ 253,78	R\$ 469,99	R\$ 1.141,40
	2019	809/13229	R\$ 456,80	R\$ 214,61	R\$ 389,42	R\$ 1.060,83
	2020	810/13230	R\$ 471,19	R\$ 200,22	R\$ 308,85	R\$ 980,26
	2021	811/13231	R\$ 233,10	R\$ 41,56	R\$ 93,38	R\$ 368,04
	2022	812/13232	R\$ 283,95	R\$ 18,37	R\$ 66,51	R\$ 368,83
	2023	813/13233	R\$ 10.594,76	R\$ 0,00	R\$ 1.059,48	R\$ 11.654,24

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 802 A 807/2023

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2022022266

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.061.0982.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: SANDRA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA TRES DE MAIO S/N – L. PARQUE MAMBUCABA. ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23955-040

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO ESPONTÂNEO 2022022266 (22266/2022), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: NA INSCRIÇÃO 04.01.061.0982.001 (SANDRA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA) SOBRE OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022, INCIDE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SOBRE O EXERCÍCIO DE 2023, INCIDE CIP E IPTU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15§2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXE.	NOTA LANÇAMENTO/GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
04.01.061.0982.001	2018	802/13222	R\$ 92,81	R\$ 56,40	R\$ 104,45	R\$ 253,66
	2019	803/13223	R\$ 101,51	R\$ 47,69	R\$ 86,54	R\$ 235,74
	2020	804/13224	R\$ 104,71	R\$ 44,49	R\$ 68,63	R\$ 217,83
	2021	805/13225	R\$ 51,80	R\$ 9,24	R\$ 20,75	R\$ 81,79
	2022	806/13226	R\$ 63,10	R\$ 4,08	R\$ 14,78	R\$ 81,96
	2023	807/13227	R\$ 190,74	R\$ 0,00	R\$ 19,07	R\$ 209,81

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 790 A 794/2023

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTE EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2021011692

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.235.0280.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ALEXANDRA PAIVA DE DEUS

ENDEREÇO: RUA JOSE EMILIO N.36 –VILLAGE. JACUACANGA. ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23914-361

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO 2021011692 (11692/2021), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: NA INSCRIÇÃO 03.02.235.0280.001 (ALEXANDRA PAIVA DE DEUS) SOBRE OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022, INCIDE TRIBUTOS SOBRE A ÁREA DO TERRENO DE 140M2, COM UTILIZAÇÃO TERRITORIAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15§2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXE.	NOTA LANÇAMENTO/ GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
03.02.235.0280.001	2018	790/13210	R\$ 145,81	R\$ 88,61	R\$ 164,09	R\$ 398,51
	2019	791/13211	R\$ 159,50	R\$ 74,93	R\$ 135,97	R\$ 370,40
	2020	792/13212	R\$ 164,52	R\$ 69,91	R\$ 107,84	R\$ 342,27
	2021	793/13213	R\$ 146,58	R\$ 26,14	R\$ 58,72	R\$ 231,44
	2022	794/13214	R\$ 166,26	R\$ 10,76	R\$ 38,94	R\$ 215,96

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU –
NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 856 A 889/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2021016301

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 05.01.007.0375.001 A 018

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: **ANA CLARA TEIXEIRA AGUIEIRAS; STEFANO BRUNO AGUIEIRAS E INGRID DOS SANTOS AGUIEIRAS**

ENDEREÇO: RUA PROF. ALICE KURI DA SILVA, S/Nº, ILHA GRANDE - ABRAÃO. ANGRA DOS REIS – R.J.

CEP 23968-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE REVISÃO DE ÁREA 2021016301 (16301/2021), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: IPTU DE 2022 E 2023, CONSIDERANDO AS ÁREAS CONSTRUÍDAS, REFERENTE AS INSCRIÇÕES 05.01.007.0375.001 A 018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15º, 2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

**DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E
TAXA DE COLETA DE LIXO:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXE.	NOTA LANÇAMENTO/ GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
05.01.007.0375.002 (ANA CLARA TEIXEIRA AGUIEIRAS CPE: 149.657.957-76)	2022	856/13276	R\$ 278,22	R\$ 18,00	R\$ 65,17	R\$ 361,39
	2023	857/13277	R\$ 296,23	R\$ 0,00	R\$ 29,62	R\$ 325,85
05.01.007.0375.003 (STEFANO BRUNO AGUIEIRAS CPE: 112.911.787-16)	2022	858/13278	R\$ 298,17	R\$ 19,29	R\$ 69,84	R\$ 387,30
	2023	859/13279	R\$ 317,46	R\$ 0,00	R\$ 31,75	R\$ 349,21
05.01.007.0375.004 (STEFANO BRUNO AGUIEIRAS CPE: 112.911.787-16)	2022	860/13280	R\$ 278,22	R\$ 18,00	R\$ 65,17	R\$ 361,39
	2023	861/13281	R\$ 296,23	R\$ 0,00	R\$ 29,62	R\$ 325,85
05.01.007.0375.005 (STEFANO BRUNO AGUIEIRAS CPE: 112.911.787-16)	2022	862/13282	R\$ 593,91	R\$ 38,43	R\$ 139,11	R\$ 771,45
	2023	863/13283	R\$ 632,33	R\$ 0,00	R\$ 63,23	R\$ 695,56
05.01.007.0375.006 (INGRID DOS SANTOS AGUIEIRAS CPE: 081.153.477-44)	2022	864/13284	R\$ 278,22	R\$ 18,00	R\$ 65,17	R\$ 361,39
	2023	865/13285	R\$ 296,23	R\$ 0,00	R\$ 29,62	R\$ 325,85
05.01.007.0375.007 (INGRID DOS SANTOS AGUIEIRAS CPE: 081.153.477-44)	2022	866/13286	R\$ 298,17	R\$ 19,29	R\$ 69,84	R\$ 387,30
	2023	867/13287	R\$ 317,46	R\$ 0,00	R\$ 31,75	R\$ 349,21
05.01.007.0375.008 (INGRID DOS SANTOS AGUIEIRAS CPE: 081.153.477-44)	2022	868/13288	R\$ 233,14	R\$ 15,08	R\$ 54,61	R\$ 302,83
	2023	869/13289	R\$ 248,23	R\$ 0,00	R\$ 24,82	R\$ 273,05
05.01.007.0375.009 (INGRID DOS SANTOS AGUIEIRAS CPE: 081.153.477-44)	2022	870/13290	R\$ 247,66	R\$ 16,02	R\$ 58,01	R\$ 321,69
	2023	871/13291	R\$ 263,69	R\$ 0,00	R\$ 26,37	R\$ 290,06
05.01.007.0375.010 (STEFANO BRUNO AGUIEIRAS CPE: 112.911.787-16)	2022	872/13292	R\$ 249,75	R\$ 16,16	R\$ 58,50	R\$ 324,41
	2023	873/13293	R\$ 265,91	R\$ 0,00	R\$ 26,59	R\$ 292,50
05.01.007.0375.011 (STEFANO BRUNO AGUIEIRAS CPE: 112.911.787-16)	2022	874/13294	R\$ 244,08	R\$ 15,79	R\$ 57,17	R\$ 317,04
	2023	875/13295	R\$ 259,87	R\$ 0,00	R\$ 25,99	R\$ 285,86
05.01.007.0375.012 (ANA CLARA TEIXEIRA AGUIEIRAS CPE: 149.657.957-76)	2022	876/13296	R\$ 198,13	R\$ 12,82	R\$ 46,41	R\$ 257,36
	2023	877/13297	R\$ 210,95	R\$ 0,00	R\$ 21,10	R\$ 232,05
05.01.007.0375.013 (ANA CLARA TEIXEIRA AGUIEIRAS CPE: 149.657.957-76)	2022	878/13298	R\$ 215,86	R\$ 13,97	R\$ 50,56	R\$ 280,39
	2023	879/13299	R\$ 229,83	R\$ 0,00	R\$ 22,98	R\$ 252,81
05.01.007.0375.014 (ANA CLARA TEIXEIRA AGUIEIRAS CPE: 149.657.957-76)	2022	880/13300	R\$ 221,10	R\$ 14,31	R\$ 51,79	R\$ 287,20
	2023	881/13301	R\$ 235,41	R\$ 0,00	R\$ 23,54	R\$ 258,95
05.01.007.0375.015 (INGRID DOS SANTOS AGUIEIRAS CPE: 081.153.477-44)	2022	882/13302	R\$ 284,69	R\$ 18,42	R\$ 66,68	R\$ 369,79
	2023	883/13303	R\$ 303,11	R\$ 0,00	R\$ 30,31	R\$ 333,42
05.01.007.0375.016 (INGRID DOS SANTOS AGUIEIRAS CPE: 081.153.477-44)	2022	884/13304	R\$ 284,69	R\$ 18,42	R\$ 66,68	R\$ 369,79
	2023	885/13305	R\$ 303,11	R\$ 0,00	R\$ 30,31	R\$ 333,42
05.01.007.0375.017 (ANA CLARA TEIXEIRA AGUIEIRAS CPE: 149.657.957-76)	2022	886/13306	R\$ 96,65	R\$ 6,25	R\$ 22,64	R\$ 125,54
	2023	887/13307	R\$ 102,90	R\$ 0,00	R\$ 10,29	R\$ 113,19
05.01.007.0375.018 (STEFANO BRUNO AGUIEIRAS CPE: 112.911.787-16)	2022	888/13308	R\$ 131,35	R\$ 8,50	R\$ 30,77	R\$ 170,62
	2023	889/13309	R\$ 139,84	R\$ 0,00	R\$ 13,98	R\$ 153,82

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 795/2023

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2021011692

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.030.0448.003

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: LIDIANE DE SOUZA ANDRADE MENDONÇA

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS S/N. PARTE DO LOTE 13Q03 – PQ. MAMBUCABA. ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23954-185

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO 2021011692 (11692/2021), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: NA INSCRIÇÃO 04.01.030.0448.003 (LIDIANE DE SOUZA ANDRADE MENDONÇA) SOBRE OS EXERCÍCIO DE 2023, INCIDE TRIBUTOS EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA QUE PASSOU DE 60M2 PARA 84M2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242º, 243º E 271º. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23º.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXE.	NOTA LANÇAMENTO/GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
04.01.030.0448.003	2023	795/13215	R\$ 200,81	R\$ 0,00	R\$ 20,08	R\$ 220,89

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23º.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU –
NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 918 A 922/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTE EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2022018418

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.051.0220.002

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: DEA NEREIDE NASCIMENTO SOFIA FIORIO

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ROBERTO MACHADO LOPES, 7. PARQUE MAMBUCABA . ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23955-505

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE REVISÃO DE AREA 2022018418 (18418/2022), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: IPTU DE 2018 A 2022, CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO DA AREA CONSTRUÍDA DE 125M2 NA INSCRIÇÃO 04.01.051.0220.002 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15º 2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

**DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E
TAXA DE COLETA DE LIXO:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXE.	NOTA LANÇAMENTO/ GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
04.01.051.0220.002	2018	918/13338	R\$ 362,98	R\$ 220,57	R\$ 408,48	R\$ 992,03
	2019	919/13339	R\$ 397,02	R\$ 186,52	R\$ 338,45	R\$ 921,99
	2020	920/13340	R\$ 409,52	R\$ 174,01	R\$ 268,42	R\$ 851,95
	2021	921/13341	R\$ 495,24	R\$ 88,30	R\$ 198,40	R\$ 781,94
	2022	922/13342	R\$ 548,08	R\$ 35,46	R\$ 128,38	R\$ 711,92

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU –
NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 923 A 927/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2022018418

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.051.0220.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: RODRIGO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ROBERTO MACHADO LOPES, 7. PARQUE MAMBUCABA . ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23955-505

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE REVISÃO DE AREA 2022018418 (18418/2022), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: IPTU DE 2018 A 2022, CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO DA AREA CONSTRUÍDA DE 150M2 NA INSCRIÇÃO 04.01.051.0220.001.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15§2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

**DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E
TAXA DE COLETA DE LIXO:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXE.	NOTA LANÇAMENTO/ GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
04.01.051.0220.001	2018	923/13343	R\$ 560,25	R\$ 340,45	R\$ 630,49	R\$ 1.531,19
	2019	924/13344	R\$ 612,79	R\$ 287,89	R\$ 522,39	R\$ 1.423,07
	2020	925/13345	R\$ 632,09	R\$ 268,59	R\$ 414,31	R\$ 1.314,99
	2021	926/13346	R\$ 511,13	R\$ 91,14	R\$ 204,77	R\$ 807,04
	2022	927/13347	R\$ 719,74	R\$ 46,57	R\$ 168,59	R\$ 934,90

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU –
NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 718 A 719/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2022022325

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.119.1420.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: LUCELMAR DOS SANTOS AZEVEDO

ENDEREÇO: RUA DOCE ANGRA, Nº. 723, CASA B. JACUACANGA. ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23914-325

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO 2022022325 (22325/2022), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: TAXA DE COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO 2022, NA INSCRIÇÃO 03.02.119.1420.001 (LUCELMAR DOS SANTOS AZEVEDO CARDOSO) EM FUNÇÃO DO CADASTRO ESPONTANEO (LEI 4097/2022), E IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO DE 2023.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15§2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

**DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E
TAXA DE COLETA DE LIXO:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXERCÍCIO	NOTA LANÇAMENTO/ GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
03.02.119.1420.001	2022	718/13138	R\$ 144,74	R\$ 9,36	R\$ 33,90	R\$ 188,00
	2023	719/13139	R\$ 379,71	R\$ 0,00	R\$ 37,97	R\$ 417,68

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU –
NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 890 A 894/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2022024982

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.036.9710.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: EROI CRISTIANO DE MOURA JORGE

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA S/N - GALPÃO, BRACUL. ANGRA DOS REIS – R.J.

CEP 23943-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO ESPONTANEO 2022024982 (24982/2022), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022, NA INSCRIÇÃO 02.10.036.9710.001 (EROI CRISTIANO DE MOURA JORGE) .FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15§2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

**DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E
TAXA DE COLETA DE LIXO:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXE.	NOTA LANÇAMENTO/ GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.10.036.9710.001	2018	890/13310	R\$ 92,81	R\$ 56,40	R\$ 104,45	R\$ 253,66
	2019	891/13311	R\$ 101,51	R\$ 47,69	R\$ 86,54	R\$ 235,74
	2020	892/13312	R\$ 104,71	R\$ 44,49	R\$ 68,63	R\$ 217,83
	2021	893/13313	R\$ 51,80	R\$ 9,24	R\$ 20,75	R\$ 81,79
	2022	894/13314	R\$ 63,10	R\$ 4,08	R\$ 14,78	R\$ 81,96
	2023	CRÉDITO A SER APURADO	X	X	X	-R\$ 199,41

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU –
NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 890 A 894/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2022024982

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.036.9710.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: EROI CRISTIANO DE MOURA JORGE

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA S/N - GALPÃO, BRACUL. ANGRA DOS REIS – R.J.

CEP 23943-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO ESPONTANEO 2022024982 (24982/2022), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022, NA INSCRIÇÃO 02.10.036.9710.001 (EROI CRISTIANO DE MOURA JORGE) .FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15§2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

**DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E
TAXA DE COLETA DE LIXO:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXE.	NOTA LANÇAMENTO/ GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.10.036.9710.001	2018	890/13310	R\$ 92,81	R\$ 56,40	R\$ 104,45	R\$ 253,66
	2019	891/13311	R\$ 101,51	R\$ 47,69	R\$ 86,54	R\$ 235,74
	2020	892/13312	R\$ 104,71	R\$ 44,49	R\$ 68,63	R\$ 217,83
	2021	893/13313	R\$ 51,80	R\$ 9,24	R\$ 20,75	R\$ 81,79
	2022	894/13314	R\$ 63,10	R\$ 4,08	R\$ 14,78	R\$ 81,96
	2023	CRÉDITO A SER APURADO	X	X	X	-R\$ 199,41

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU –
NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 706/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2022027524

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 05.01.015.0659.002

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ALDA NOBREGA PINTO DA SILVA

ENDEREÇO: AVN. GETULIO VARGAS, Nº. 430, C – PAVIMENTO SUPERIOR. ILHA GRANDE-ENSEADA ABRAAO. ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23968-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO 2022027524 (27524/2022), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO 2023, NA INSCRIÇÃO 05.01.015.0659.001 (ROSEMARY ROMARY RIBEIRO), EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DA ÁREA DE 34M2 PARA 75,73M2 E, IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO 2023, NA INSCRIÇÃO 05.01.015.0659.002 (ALDA NOBREGA PINTO DA SILVA), APENAS DA ÁREA CONSTRUÍDA DE 75,73M2..FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15§2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

**DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E
TAXA DE COLETA DE LIXO:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXERCÍCIO	NOTA LANÇAMENTO/GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
05.01.015.0659.002	2023	706/13136	R\$ 345,99	R\$ 0,00	R\$ 34,60	R\$ 380,59

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU –
NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 717/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTE EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2022027524

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 05.01.015.0659.002

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ROSEMARY ROMARY RIBEIRO

ENDEREÇO: AVN. GETULIO VARGAS, Nº. 430, C – TERREO. ILHA GRANDE-ENSEADA ABRAAO.
ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23968-000**DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:**

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO 2022027524 (27524/2022), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO 2023, NA INSCRIÇÃO 05.01.015.0659.001 (ROSEMARY ROMARY RIBEIRO), EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DA ÁREA DE 34M2 PARA 75,73M2 E, IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO 2023, NA INSCRIÇÃO 05.01.015.0659.002 (ALDA NOBREGA PINTO DA SILVA), APENAS DA ÁREA CONSTRUÍDA DE 75,73M2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15º, 2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

**DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E
TAXA DE COLETA DE LIXO:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXERCÍCIO	NOTA LANÇAMENTO/ GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
05.01.015.0659.001	2023	717/13137	R\$ 237,60	R\$ 0,00	R\$ 23,76	R\$ 261,36

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU –
NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 720 A 725/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTE EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2022028823

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.09.003.3050.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: JERRY ADRIANI DA CRUZ SANTOS

ENDEREÇO: RUA DA AMIZADE, Nº. 29. SAPINHATUBA III. ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23910-615

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO 2022028823 (28823/2022), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022, NA INSCRIÇÃO 01.09.003.3050.001 (JERRY ADRIANI DA CRUZ SANTOS) EM FUNÇÃO DO CADASTRO ESPONTANEO (LEI 4097/2022), E IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO DE 2023..FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15§2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

**DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E
TAXA DE COLETA DE LIXO:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXERCÍCIO	NOTA LANÇAMENTO/ GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
01.09.003.3050.001	2018	720/13140	R\$ 66,18	R\$ 40,22	R\$ 74,48	R\$ 180,88
	2019	721/13141	R\$ 72,39	R\$ 34,01	R\$ 61,71	R\$ 168,11
	2020	722/13142	R\$ 74,67	R\$ 31,73	R\$ 48,94	R\$ 155,34
	2021	723/13143	R\$ 90,30	R\$ 16,10	R\$ 36,18	R\$ 142,58
	2022	724/13144	R\$ 99,94	R\$ 6,47	R\$ 23,41	R\$ 129,82
	2023	725/13145	R\$ 207,93	R\$ 0,00	R\$ 20,79	R\$ 228,72

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 738 A 743/2023

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2022029198

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.002.0172.005

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: EDITH DA COUTO JORDÃO

ENDEREÇO: RUA CORONEL OTAVIO BRASIL, Nº. 20. JARDIM BALNEARIO. ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23906-205

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO 2022029198 (29198/2022), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022, NA INSCRIÇÃO 01.03.002.0172.005 (EDITH DA COUTO JORDÃO) EM FUNÇÃO DO CADASTRO ESPONTANEO (LEI 4097/2022), E IPTU E TAXA DE CLOETA DE LIXO DO EXERCÍCIO DE 2023.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15§2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXERCÍCIO	NOTA LANÇAMENTO/ GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
01.03.002.0172.005	2018	738/13158	R\$ 109,06	R\$ 66,27	R\$ 122,73	R\$ 298,06
	2019	739/13159	R\$ 119,28	R\$ 56,04	R\$ 101,69	R\$ 277,01
	2020	740/13160	R\$ 123,04	R\$ 52,28	R\$ 80,65	R\$ 255,97
	2021	741/13161	R\$ 140,80	R\$ 25,11	R\$ 56,41	R\$ 222,32
	2022	742/13162	R\$ 164,67	R\$ 10,65	R\$ 38,57	R\$ 213,89
	2023	743/13163	R\$ 492,53	R\$ 0,00	R\$ 49,25	R\$ 541,78

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23.APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 711 A 715/2023

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2022033774

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.072.0297.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: INGRID LORENA GONÇALVES AMORIM CARDOSO

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO DA BARRA, Nº. 50, JAPUIBA. ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23934-080

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO 2022033774 (33774/2022), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2018 A 2022, NA INSCRIÇÃO 02.17.072.0297.001 (INGRID LORENA GONÇALVES AMORIM CARDOSO), APENAS COM RELAÇÃO A TAXA DE COLETA DE LIXO.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15§2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXERCÍCIO	NOTA LANÇAMENTO/ GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.17.072.0297.001	2018	711/13131	R\$ 164,03	R\$ 99,68	R\$ 184,60	R\$ 448,31
	2019	712/13132	R\$ 179,42	R\$ 84,29	R\$ 152,95	R\$ 416,66
	2020	713/13133	R\$ 185,07	R\$ 78,64	R\$ 121,31	R\$ 385,02
	2021	714/13134	R\$ 223,81	R\$ 39,91	R\$ 89,66	R\$ 353,38
	2022	715/13135	R\$ 247,69	R\$ 16,03	R\$ 58,02	R\$ 321,74

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 778 A 789/2023

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2022038409

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.052.5125.001 E 002

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ROSSANA PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA QUERO-QUEROS N.44 – CASA 1. BANQUETA. ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23933-612

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO ESPONTÂNEO 2022038409 (38409/2022), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: SOBRE OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022, INCIDE TAXA DE COLETA DE LIXO, NAS INSCRIÇÕES 02.18.052.5125.001 E 002 (ROSSANA PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS); E SOBRE O EXERCÍCIO DE 2023, INCIDE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO NAS INSCRIÇÕES 02.18.052.5125.001 E 002 (ROSSANA PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15§2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXE.	NOTA LANÇAMENTO/GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.18.052.5125.001	2018	778/13198	R\$ 41,08	R\$ 24,96	R\$ 46,23	R\$ 112,27
	2019	779/13199	R\$ 44,93	R\$ 21,11	R\$ 38,30	R\$ 104,34
	2020	780/13200	R\$ 46,35	R\$ 19,70	R\$ 30,38	R\$ 96,43
	2021	781/13201	R\$ 56,05	R\$ 9,99	R\$ 22,45	R\$ 88,49
	2022	782/13202	R\$ 62,03	R\$ 4,01	R\$ 14,53	R\$ 80,57
	2023	783/13203	R\$ 111,88	R\$ 0,00	R\$ 11,19	R\$ 123,07
02.18.052.5125.002	2018	784/13204	R\$ 74,17	R\$ 45,07	R\$ 83,47	R\$ 202,71
	2019	785/13205	R\$ 81,13	R\$ 38,12	R\$ 69,16	R\$ 188,41
	2020	786/13206	R\$ 83,68	R\$ 35,56	R\$ 54,85	R\$ 174,09
	2021	787/13207	R\$ 101,20	R\$ 18,04	R\$ 40,54	R\$ 159,78
	2022	788/13208	R\$ 112,00	R\$ 7,25	R\$ 26,24	R\$ 145,49
	2023	789/13209	R\$ 310,01	R\$ 0,00	R\$ 31,00	R\$ 341,01

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 705 A 710/2023

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2022038960

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.144.0215.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: CARLOS ISIDIO

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ROBERTO MACHADO LOPES, Nº. 6100, PARQUE MAMBUCABA. ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23955-505

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO 2022038960 (38960/2022), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2018 A 2023, NA INSCRIÇÃO 04.01.144.0215.001 (CARLOS ISIDIO), SENDO QUE PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022, APENAS COM RELAÇÃO AO TERRENO INCIDINDO CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA O EXERCÍCIO DE 2023, IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15§2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXERCÍCIO	NOTA LANÇAMENTO/GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
04.01.144.0215.001	2018	705/13125	R\$ 46,50	R\$ 28,26	R\$ 52,33	R\$ 127,09
	2019	706/13126	R\$ 50,86	R\$ 23,89	R\$ 43,36	R\$ 118,11
	2020	707/13127	R\$ 52,46	R\$ 22,29	R\$ 34,38	R\$ 109,13
	2021	708/13128	R\$ 25,95	R\$ 4,63	R\$ 10,40	R\$ 40,98
	2022	709/13129	R\$ 31,61	R\$ 2,05	R\$ 7,41	R\$ 41,07
	2023	710/13130	R\$ 1.617,54	R\$ 0,00	R\$ 161,75	R\$ 1.779,29

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU –
NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 819 A 823/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2022039350

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 05.01.018.0770.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: MARIA DAS GRAÇAS LINS VILLELA MEIRELES

ENDEREÇO: RUA DONA ROMANA S/N. ABRAÃO. ILHA GRANDE. ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23968-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO ESPONTÂNEO 2022039350 (39350/2022), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: NA INSCRIÇÃO 05.01.018.0770.001 (MARIA DAS GRAÇAS LINS VILLELA MEIRELES) SOBRE OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022, INCIDE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

**DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E
TAXA DE COLETA DE LIXO:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXE.	NOTA LANÇAMENTO/GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
05.01.018.0770.001	2018	819/13239	R\$ 176,33	R\$ 107,15	R\$ 198,44	R\$ 481,92
	2019	820/13240	R\$ 192,87	R\$ 90,61	R\$ 164,42	R\$ 447,90
	2020	821/13241	R\$ 198,95	R\$ 84,54	R\$ 130,41	R\$ 413,90
	2021	822/13242	R\$ 98,42	R\$ 17,55	R\$ 39,43	R\$ 155,40
	2022	823/13243	R\$ 119,89	R\$ 7,76	R\$ 28,08	R\$ 155,73

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 732 A 737/2023

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2022039587

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.036.9845.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: GILBERTO BERNARDES COSTA

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº. 18. TRAVESSA SÃO JORGE, BRACUHY. ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23943-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO 2022039587 (39587/2022), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022, NA INSCRIÇÃO 02.10.036.9845.001 (GILBERTO BERNARDES COSTA) EM FUNÇÃO DO CADASTRO ESPONTANEO (LEI 4097/2022), E IPTU E TAXA DE CLOETA DE LIXO DO EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15§2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXERCÍCIO	NOTA LANÇAMENTO/GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.10.036.9845.001	2018	732/13152	R\$ 92,81	R\$ 56,40	R\$ 104,45	R\$ 253,66
	2019	733/13153	R\$ 101,51	R\$ 47,69	R\$ 86,54	R\$ 235,74
	2020	734/13154	R\$ 104,71	R\$ 44,49	R\$ 68,63	R\$ 217,83
	2021	735/13155	R\$ 51,80	R\$ 9,24	R\$ 20,75	R\$ 81,79
	2022	736/13156	R\$ 63,10	R\$ 4,08	R\$ 14,78	R\$ 81,96
	2023	737/13157	R\$ 1.631,89	R\$ 0,00	R\$ 163,19	R\$ 1.795,08

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU –
NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 836 A 841/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2022039851

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.063.0510.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: JOSE CARLOS MOREIRA BERNARDO

ENDEREÇO: ESTRADA CLERIO JOÃO DA PENHA S/N, BANQUETA. ANGRA DOS REIS – R.J.
CEP 23933-600**DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:**

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO ESPONTANEO 2022039851 (39851/2022), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: INCIDE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022, NA INSCRIÇÃO 02.19.063.0510.001 (JOSE CARLOS MOREIRA BERNARDO) E IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO 2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15§2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

**DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E
TAXA DE COLETA DE LIXO:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXE.	NOTA LANÇAMENTO/ GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
02.19.063.0510.001	2018	836/13256	R\$ 139,21	R\$ 84,59	R\$ 156,66	R\$ 380,46
	2019	837/13257	R\$ 152,27	R\$ 71,54	R\$ 129,81	R\$ 353,62
	2020	838/13258	R\$ 157,06	R\$ 66,74	R\$ 102,95	R\$ 326,75
	2021	839/13259	R\$ 77,70	R\$ 13,85	R\$ 31,13	R\$ 122,68
	2022	840/13260	R\$ 94,65	R\$ 6,12	R\$ 22,17	R\$ 122,94
	2023	841/13261	R\$ 1.804,82	R\$ 0,00	R\$ 180,48	R\$ 1.985,30

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 836 A 841/2023

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTE EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2022040289

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.064.0392.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: WALDIR CORDEIRO FIGUEIRA

ENDEREÇO: RUA DA CONQUISTA, Nº85. PARQUE MAMBUCABA . ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23954-370

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO “ESPONTÂNEO” 2022040289 (40289/2022), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: TAXA DE COLETA DE LIXO NOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022, CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA DE 172M2 NA INSCRIÇÃO 04.01.064.0392.001 E IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO NO EXERCÍCIO DE 2023 2, CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA DE 172M2 NA INSCRIÇÃO 04.01.064.0392.001 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15§2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXE.	NOTA LANÇAMENTO/ GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
04.01.064.0392.001	2018	933/13353	R\$ 196,27	R\$ 119,27	R\$ 220,88	R\$ 536,42
	2019	934/13354	R\$ 214,68	R\$ 100,86	R\$ 183,01	R\$ 498,55
	2020	935/13355	R\$ 221,44	R\$ 94,09	R\$ 145,14	R\$ 460,67
	2021	936/13356	R\$ 267,79	R\$ 47,75	R\$ 107,28	R\$ 422,82
	2022	937/13357	R\$ 296,36	R\$ 19,17	R\$ 69,42	R\$ 384,95
	2023	938/13358	R\$ 1.040,68	R\$ 0,00	R\$ 104,07	R\$ 1.144,75

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU –
NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 855/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2022040967

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.04.001.0620.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: WILLIAN FREITAS DUNGA JUNIOR

ENDEREÇO: RUA DO VILLAGE BELA VISTA, S/NºQ.04 L02, CID. DA BIBLIA. ANGRA DOS REIS – R.J.

CEP 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE REVISÃO DE ÁREA 2022040967 (40967/2022), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: IPTU DE 2023, CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA DE 139,55M² PARA 239,21M² NA INSCRIÇÃO 03.04.001.0620.001. A INSCRIÇÃO 003.04.001.0620.002 FOI CANCELADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15§2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

**DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E
TAXA DE COLETA DE LIXO:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXE.	NOTA LANÇAMENTO/ GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
03.04.001.0620.001	2023	855/13275	R\$ 1.001,64	R\$ 0,00	R\$ 100,16	R\$ 1.101,80

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU –
NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 854/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2022046071

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.04.001.0254.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: TM3 ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIAS LTDA

ENDEREÇO: RUA CORONEL CARVALHO, Nº.450, TERREO. CENTRO. ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23900-315

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL 2022046071 (46071/2022), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: IPTU DE 2023, CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO DE RESIDENCIAL PARA TERRITORIAL COM AREA DO LOTE DE 1.159M2 NA INSCRIÇÃO 01.04.001.0254.001. A INSCRIÇÃO 01.04.001.0254.002 FOI CANCELADA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15§2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

**DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E
TAXA DE COLETA DE LIXO:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXE.	NOTA LANÇAMENTO/ GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
01.04.001.0254.001	2023	854/13274	R\$ 3.327,80	R\$ 0,00	R\$ 332,78	R\$ 3.660,58

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU –
NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 842 A 847/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2023016039

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.013.0615.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: ADRIANO COUTO SANTOS

ENDEREÇO: RUA SÃO MATEUS, Nº. 100. PARQUE BELEM. ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23935-120

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO 2023016039 (16039/2023), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: INCIDE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO NOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2023, NA INSCRIÇÃO 01.05.013.0615.001 (ADRIANO COUTO SANTOS), COM ÁREA DO LOTE DE 700M2 E UTILIZAÇÃO TERRITORIAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15º, 2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242º, 243º E 271º. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

**DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E
TAXA DE COLETA DE LIXO:**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXE.	NOTA LANÇAMENTO/ GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
01.05.013.0615.001	2018	842/13262	R\$ 365,60	R\$ 222,17	R\$ 411,44	R\$ 999,21
	2019	843/13263	R\$ 399,80	R\$ 187,83	R\$ 340,83	R\$ 928,46
	2020	844/13264	R\$ 412,46	R\$ 175,26	R\$ 270,35	R\$ 858,07
	2021	845/13265	R\$ 423,94	R\$ 75,59	R\$ 169,84	R\$ 669,37
	2022	846/13266	R\$ 474,93	R\$ 30,73	R\$ 111,25	R\$ 616,91
	2023	847/13267	R\$ 505,68	R\$ 0,00	R\$ 50,57	R\$ 556,25

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 764 A 775/2023

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 2023024479

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.013.0615.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: JAMILA ACHCAR FRIGO

ENDEREÇO: ROD. PROC. HAROLDO FERNANDES DUARTE, S/Nº.L:B-03 E .L:B-02. VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA. ANGRA DOS REIS – R.J. CEP 23951-300

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE REVISÃO DE ÁREA 2023024479 (24479/2023), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2023, NAS INSCRIÇÃO 04.02.018.0040.001 (JAMILA ACHCAR FRIGO) EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DA ÁREA DO LOTE DE 400M2 PARA 1458,75M2 E IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2023, NAS INSCRIÇÃO 04.02.018.0060.001 (MARCELO CARVALHO LIMA FERNANDES) EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DA ÁREA DO LOTE DE 400M2 PARA 915M2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5º, 7º, 15º, 2º, 75º A 83º, 163º, 164º, 198º, 233º, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXE.	NOTA LANÇAMENTO/GUIA RECOLHIMENTO	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
04.02.018.0020.001 (JAMILA ACHCAR FRIGO CPF 875.756.717-49)	2018	764/13184	R\$ 256,80	R\$ 156,05	R\$ 289,00	R\$ 701,85
	2019	765/13185	R\$ 280,94	R\$ 131,99	R\$ 239,50	R\$ 652,43
	2020	766/13186	R\$ 289,74	R\$ 123,12	R\$ 189,92	R\$ 602,78
	2021	767/13187	R\$ 350,38	R\$ 62,47	R\$ 140,37	R\$ 553,22
	2022	768/13188	R\$ 387,78	R\$ 25,09	R\$ 90,83	R\$ 503,70
	2023	769/13189	R\$ 412,89	R\$ 0,00	R\$ 41,29	R\$ 454,18
04.02.018.0040.001 (MARCELO CARVALHO LIMA FERNANDES CPF 162.596.197-90)	2018	770/13190	R\$ 120,31	R\$ 73,11	R\$ 135,39	R\$ 328,81
	2019	771/13191	R\$ 131,61	R\$ 61,83	R\$ 112,20	R\$ 305,64
	2020	772/13192	R\$ 135,74	R\$ 57,68	R\$ 88,97	R\$ 282,39
	2021	773/13193	R\$ 164,15	R\$ 29,27	R\$ 65,76	R\$ 259,18
	2022	774/13194	R\$ 181,67	R\$ 11,75	R\$ 42,55	R\$ 235,97
	2023	775/13195	R\$ 193,43	R\$ 0,00	R\$ 19,34	R\$ 212,77

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 14.11.2023, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 29.11.23. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29.11.23. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 29.11.23, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 5, 7, 15, § 2º, 75 A 8, 163, 164, 198, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

BRUNO NEVILLE

Matrícula 22211

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E
SUPLENTE**
PORTARIA Nº 028/2023/SPP

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como FISCAL TITULAR o servidor LÚCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA, matrícula 27951, para acompanhar e fiscalizar a aquisição de “Conversores de Mídia 10/100/1000 Tipo A e B”, resultante do Processo nº 2023034918, celebrada entre o Município de Angra dos Reis e a empresa FIBERWAN INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - RJ.

Art. 2º Designar como FISCAL SUPLENTE o servidor ELIETE DIONÍSIO DA SILVA, matrícula 28026, para acompanhar e fiscalizar, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desde 26 de setembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Angra dos Reis, 10 de novembro de 2023.

André Luís G. A. Pimenta
Secretário de Planejamento e Parcerias

PORTARIA **No 1821/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020012655, datado de 30 de setembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor EDUARDO MACHADO FIGUEREDO JUNIOR, do cargo de Farmacêutico, matrícula 4501843, do Grupo Funcional

Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 30 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE
OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

PORTARIA **No 1776/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023034651, datado de 31 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor DANILLO ROGERIO AGUIAR DE SOUSA, do cargo de Inspetor de Alunos, Matrícula 30313, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 31 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE

OUTUBRO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

PORTARIA No 1781/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1.941, de 30 de abril de 2008 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023034092, de 28 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do Emprego Público de RENATA VILA NOVA, Docente II, matrícula 29798.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 24 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE
OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 1783/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023030979, datado de 07 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora GISELE DE BONA SANTOS, do cargo de Docente I, Matrícula 28798, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 07 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE
OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

PORTARIA No 1784/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de

1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023029067, datado de 26 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor FABIO JOSE MONTEIRO WINKLER, do cargo de Docente II, Matrícula 26170, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 26 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE
OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

P O R T A R I A N o 1774/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023024337, de 21 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública LILIAN CARLA DA SILVA MOREIRA, matrícula 29668, do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 19 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE
OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

P O R T A R I A N o 1785/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023033187, datado de 21 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora DAIANA DE CARVALHO ROSA, do cargo de Docente I, Matrícula 29924, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 17 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE
OUTUBRO DE 2023.

Secretária de Administração

PORTARIA No 1831/2023

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

PORTARIA No 1830/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023035387, de 05 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, do agente público EDINALDO FIGUEIRA DE LIMA, matrícula 29181, do cargo de ESF – Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE
OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023014002, datado de 11 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MAYRA REYGIO DA ROCHA, do cargo de Psicóloga, matrícula 26672, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 11 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE
OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

PORTARIA No 1799/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe

o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023024986, datado de 26 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora FERNANDA DA SILVA PEREIRA, do cargo de ESF - Enfermeiro Gerente, matrícula 4500218, Referência 900, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 26 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE
OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

PORTARIA **No 1800/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023016646, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública JULIANA LEVANDOSKI, matrícula 28941, do cargo de Arquiteto.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE
OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

PORTARIA **No 1884/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 178/2023/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

DESIGNAR CARLOS RENATO PEREIRA GONCALVES, matrícula 1589, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Comércio, da Assessoria Técnica de Procedimentos Administrativos, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo FG-1, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2023, durante o afastamento da titular, Tania Gomes da Silva, matrícula 19894, a qual assumiu, interinamente, o cargo de Superintendente de Projetos de Desenvolvimento Econômico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE

NOVEMBRO DE 2023.

177/2023/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 01 de novembro de 2023,

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

R E S O L V E:

FELIPE CAMPOS VOTO
Secretário de Desenvolvimento Econômico - Interino

P O R T A R I A N o 1883/2023

NOMEAR TANIA GOMES DA SILVA, matrícula 19894, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Projetos de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-2, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2023, durante o afastamento do titular, Felipe Campos Voto, matrícula 17415, o qual assumiu, interinamente, o cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

R E S O L V E:

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE
NOVEMBRO DE 2023.

ANULAR a portaria nº 1851/2023, de 06 de novembro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE
NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

P O R T A R I A N o 1882/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**PORTARIA Nº391 /2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preços nº 233/2023 celebrada entre a Secretaria de Administração e a Empresa Posto São José Ltda, firmada e publicada em 15/09/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor JÚLIO CÉSAR DA SILVA, matrícula nº 3417 para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 233/2023, processo nº 2023026769, cujo objeto é a contratação de fornecimento de Combustível Terrestre.

Art. 2º. Fica designada a servidora JUCELI APARECIDA BULIGON, matrícula nº 19789, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor TELMO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 13166 para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata de Registro de Preços e o servidor JORGE DA CONCEIÇÃO HENRIQUE, matrícula nº 4152 para exercer a suplência da gestão da mesma Ata de Registro de Preços.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Angra dos Reis, 09 de novembro de 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**PORTARIA Nº 394/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo 2023032134, cujo objeto é a aquisição de Lâmpadas, firmado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de

Administração e o fornecedor H L DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO- ME, CNPJ 00.668912/0001-36, com fulcro no art. 67, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do processo nº 2023032134, cujo objeto é a aquisição de lâmpadas para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado o servidor, Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor, Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido processo e a servidora Suellen Benaldo Sarmiento, matrícula nº 29.478 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Angra dos Reis, 13 de novembro de 2023.

Márcia Regina Pereira Paiva
Secretária de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**PORTARIA Nº 395/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo 2023032134, cujo objeto é a aquisição de Lâmpadas, firmado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e o fornecedor W DAS N FARIA LTDA, CNPJ 35.097.685/0001-10, com fulcro no art. 67, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo, matrícula 11.776, para exercer a gestão

do processo nº 2023032134, cujo objeto é a aquisição de lâmpadas para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado o servidor, Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor, Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido processo e a servidora Suellen Benaldo Sarmento, matrícula nº 29.478 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Angra dos Reis, 13 de novembro de 2023.

Márcia Regina Pereira Paiva
Secretária de Administração

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 2023004079

INDICIADA: Guilherme de Souza Bezerra Gonçalves - matrícula nº 24.813

ABERTURA DO PAD: Portaria nº 018/2023/SAD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Art. 104, Inciso X, art. 115, Inciso II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95

I. RELATÓRIO

Trata-se de decisão do i. Prefeito em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado para apurar suposto abandono de cargo pelo servidor Guilherme de Souza Bezerra Gonçalves, matrícula nº 24.813, Docente II, em conduta tipificada nos arts. 104, inc. X, art. 115, inc. II e art. 120 da Lei nº 412/95.

Constam nos autos do processo em epígrafe: solicitação de abertura de PAD através da portaria 018/2023/SAD (fls. 22), ficha funcional do servidor (fls. 24/25), folhas de frequência (fls. 24), citação (fls. 26/29), defesa escrita (fls. 35/39), relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (fls. 43/47) e Parecer nº 0702/2023/PGM.SUCON (fls. 52/53).

Convém notar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário opinou em seu relatório pela demissão do servidor Guilherme de Souza Bezerra

Gonçalves, com base nos documentos que instruem o processo administrativo e à luz da legislação aplicável.

Em síntese, a Procuradoria-Geral do Município acompanhou o relatório da Comissão.

É o breve relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS

Compulsando os autos, verifica-se que o servidor Guilherme de Souza Bezerra Gonçalves solicitou vacância do cargo de docente II em virtude de posse em outro cargo público incumulável no período de 24/07/2019 a 23/07/2022, todavia, não retornou no término do período, bem como não solicitou exoneração.

Nesse sentido, a Secretaria Executiva de Recursos Humanos encaminhou o para a Secretaria de Administração para a apreciação quanto a possibilidade de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de abandono de cargo praticado pelo servidor Guilherme de Souza Bezerra Gonçalves, matrícula nº 24.813.

Conforme análise dos documentos acostados nos autos, verifica-se que o servidor obteve faltas consecutivas no período de 01/08/2022 a 25/10/2022, totalizando 85 (oitenta e cinco) dias de ausência ininterruptas. A Comissão, in casu, preservando a dignidade do servidor e acreditando na solução administrativa do conflito solicitou sua citação e intimação para que fosse apresentada defesa escrita, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa (fls. 26/30).

Ocorre que o prazo defensivo transcorreu sem resposta, o que levou a Comissão solicitar a atuação de defensor dativo ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis – SINSPMAR, através do Ofício nº 071/2023/SAD para apresentação da defesa.

A defesa designada aponta que não há prova da intencionalidade do abandono praticado pelo servidor, e que o caso retrata mera irregularidade sanável, resultando, quando muito, em simples advertência por inobservância do dever funcional. Contudo, tal alegação não merece prosperar, vez que consta nos autos a comprovação de 85 (oitenta e cinco) dias de falta ininterruptos, sem qualquer justificativa apresentada pelo servidor.

Ademais, é dever funcional de todo servidor cumprir sua carga horária de trabalho e, na impossibilidade de cumpri-la, submeter as devidas justificativas ao setor competente. Nesse sentido, configura-se a hipótese prevista no art. 120 da Lei Municipal 412/95, alterada pela Lei Municipal nº 1.895/2007, com penalidade de demissão prevista no art. 115, inc. II, conforme se verifica, in verbis:

Art.115 -A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...]

II- abandono de cargo;

Art. 120 - Considera-se abandono de cargo a ausência intencional do servidor do serviço por mais de 20 (vinte) dias consecutivos.

III. DA DECISÃO

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, decido pela demissão do servidor Guilherme de Souza Bezerra Gonçalves, matrícula nº 24.813, com fulcro no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95.

Cumpra-se. Após, archive-se.

Angra dos Reis, 25 de outubro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 2022036278

INDICIADA: Lorena Peixoto da Silva - matrícula nº 27.488

ABERTURA DO PAD: Portaria nº 011/2023/SAD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Art. 104, Inciso X, art. 115, Inciso II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95

I. RELATÓRIO

Trata-se de decisão do i. Prefeito em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado p trio (fls. 26/31) e Parecer nº 0512/2023/PGM.SUCON (fls. 35/36).

Convém notar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário opinou em seu relatório pela demissão da servidora Lorena Peixoto da Silva, com base nos documentos que instruem o processo administrativo e à luz da legislação aplicável.

Em síntese, a Procuradoria-Geral do Município acompanhou o relatório da Comissão.

É o breve relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS

Compulsando os autos, verifica-se que Secretaria Executiva

de Recursos Humanos encaminhou o Memorando nº 677/2022/SAD.SERH para a Secretaria de Administração a fim de relatar a ausência injustificada da servidora Lorena Peixoto da Silva, docente I, com matrícula de nº 27.488.

A Superintendência de Gestão de Pessoas informou que a servidora obteve faltas consecutivas no período de 11/05/2022 a 30/06/2022, totalizando 51 (cinquenta e um) dia de faltas consecutivas. A Comissão, in casu, preservando a dignidade da servidora e acreditando na solução administrativa do conflito solicitou sua citação e intimação para que fosse apresentada defesa escrita, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa (fls. 10/11).

Ocorre que o prazo defensivo transcorreu sem resposta, o que levou a Comissão solicitar a atuação de defensor dativo ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis – SINSPMAR, através do Ofício nº 062/2023/SAD para apresentação da defesa.

A defesa designada aponta que não há prova da intencionalidade do abandono pela servidora, e que o caso retrata mera irregularidade sanável, resultando, quando muito, em simples advertência por inobservância do dever funcional. Contudo, tal alegação não merece prosperar, vez que consta nos autos a comprovação de 51 (cinquenta e um) dias de falta ininterruptos, sem qualquer justificativa apresentada pela servidora,

Ademais, é dever funcional de todo servidor cumprir sua carga horária de trabalho e, na impossibilidade de cumpri-la, submeter as devidas justificativas ao setor competente. Nesse sentido, configura-se a hipótese prevista no art. 120 da Lei Municipal 412/95, alterada pela Lei Municipal nº 1.895/2007, com penalidade de demissão prevista no art. 115, inc. II, conforme se verifica, in verbis:

Art.115 -A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...]

II- abandono de cargo;

Art. 120 - Considera-se abandono de cargo a ausência intencional do servidor do serviço por mais de 20 (vinte) dias consecutivos.

III. DA DECISÃO

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, decido pela demissão da servidora Lorena Peixoto da Silva, matrícula nº 27.488, com fulcro no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95.

Cumpra-se. Após, archive-se.

Angra dos Reis, 05 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 1822/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão ao Processo Administrativo Disciplinar, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023004079, da Secretaria de Administração, datado de 30 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitido o servidor GUILHERME DE SOUSA BEZERRA GONÇALVES, matrícula nº 24813, Docente II, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE
OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

PORTARIA No 1621/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022036278, da Secretaria de Administração, datado de 28 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida a servidora LORENA PEIXOTO DA SILVA, matrícula nº 27488, Docente I, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE
SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA NÚCLEO ANGRA DOS REIS

2019.01384442-IC 36/19

2019.01384463-IC 39/19

201901384451-IC 38/19

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes adiante qualificadas, com o escopo de tornar incontroversos, em definitivo, eventuais questionamentos judiciais e/ou extrajudiciais, presentes ou futuros, concernentes ao objeto da presente tratativa, firmam o presente termo mediante o estabelecimento das cláusulas e condições adiante estabelecidas:

1) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, apresentado, neste ato, pela Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Leonardo Canônico Neto, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis;

2) **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, neste ato representado por **FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**, representado pelo Procurador- Geral do Município, **ERICK HALPERN**, doravante denominado **COMPROMISSADO**;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º, CF), representa condição Inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos nos art. 1º e art. 3º, da Constituição Federal, sobretudo da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que, segundo as disposições do art. 205, da Constituição Federal, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO, nos termos do art. 211 c/c art 24, IX. §1º, da Constituição federal, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão organizar seus respectivos sistemas de ensino com base em regime de colaboração no âmbito do qual compete a União legislar sobre normas gerais e exercer função redistributiva e supletiva, visando à universalização do ensino obrigatório, à garantia de equalização de oportunidades educacionais e do padrão mínimo de qualidade do ensino, mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, realizada, sobretudo, por meio dos serviços suplementares indicados no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, para concretização do direito à educação, em especial das obrigações de fazer inseridas nas disposições dos art. 206, 208, 212 e 214, todos da Constituição Federal, e execução das Metas fixadas pelos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, resta imprescindível garantir que os recursos de que se trata sejam efetiva e regularmente destinados a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE);

CONSIDERANDO que, para assegurar o financiamento do direito à educação, a Constituição Federal e a Lei estabelecem vinculações constitucionais e legais específicas de recursos públicos-conforme disposições do art. 212, caput, e §5º, da Constituição Federal (mínimo constitucional e salário educação), art. 60, do ADCT, art. 3º, da Lei 11.494/2007 (FUNDEB) e art. 2º, incisos II e III, da Lei 12.858/2013 (royalties e participações especiais), não podendo estes recursos serem aplicados em despesas diversas das legalmente previstas;

CONSIDERANDO que, em se tratando de recursos vinculados ao atendimento de determinados fins específico, resta imperioso que a eles seja conferida total segregação financeira por meio de conta bancária específica, destinada ao seu depósito regular e permanente, sob ordenação pelo Secretário de Educação, por aplicação analógica do art. 69, caput, da Lei 9.439/1996, de modo a proporcionar o devido controle institucional e social:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso;

CONSIDERANDO que o art. 9º, §2º, da LRF, assegura que as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente não serão objeto de limitação de empenhos e de programação financeira;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021 previu no seu art. 3º que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios observarão de forma obrigatória a classificação de receitas prevista na Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 a partir do exercício de 2023, incluindo a elaboração, em 2022, do projeto de lei de diretrizes orçamentárias - PLDO e do projeto de lei orçamentária anual - PLOA, referentes ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO que segundo dados tornados públicos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP foram repassados pela União ao Município de Angra dos Reis, para serem destinados ao financiamento da educação, entre os exercícios financeiros de 2018 até 2022, o montante de R\$ 65.631.293,83, com fundamento nas determinações da Lei 12.858/2013;

CONSIDERANDO o teor dos elementos produzidos no âmbito do Inquérito Civil nº 36/2019-MPR/ 2019.01384442, em especial o fato de que o exame detido das Informações carreadas aos autos, bem como do teor dos processos TCE-RJ nº 207.841- 8/19 (exercício 2018), nº 210.854-3/20 (exercício 2019), nº 209 599-8/21 (exercício 2020) e nº 210.928-4/22 (exercício 2021) apontam no sentido de que o Município de Angra dos Reis não comprovou a aplicação de 75%

dos recursos recebidos com fundamento na Lei 12.858/2013 no financiamento da Educação nesse período;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2022, o município de Angra dos Reis recebeu R\$ 50.179.614,95 provenientes dos royalties do petróleo vinculadas à educação (75% do total arrecadado), bem como que, no mesmo exercício, foi destinado e aplicado em ações de MDE o montante de R\$ 4.936.344,46, gerando, assim, um déficit de aplicação dos recursos no valor de 45.243.270,49, para aquele ano, segundo dados da ANP e do Portal da Transparência do Município, os quais, entretanto, ainda não foram analisados pelo Eg. TCE/RI;

CONSIDERANDO que de tudo isso resulta que há, a princípio, um déficit de aplicação dos royalties da Lei 12.858/2013 em ações de MDE da ordem de R\$ 52.022.330,60, conforme sintetizado na tabela a seguir:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	Arrecadação dos royalties da Lei 12.858/2013	Percentual a ser aplicado em MDE (75% da arrecadação)	Valores aplicados em MDE	Déficit de aplicação apurado
2018	R\$ 2.177.104,58	R\$ 1.632.828,45	R\$ 0,00	R\$ 1.632.828,45
2019	R\$ 2.398.321,99	R\$ 1.798.741,49	R\$ 562.523,86	R\$ 1.236.217,63
2020	R\$ 5.117.962,16	R\$ 3.838.471,62	R\$ 2.620.344,85	R\$ 1.218.126,77
2021	R\$ 10.908.849,76	R\$ 8.181.637,32	R\$ 5.489.750,06	R\$ 2.691.887,26
2022	R\$ 66.906.153,27	R\$ 50.179.614,95	R\$ 4.936.344,46	R\$ 45.243.270,49
TOTAL	R\$ 87.508.391,76	R\$ 65.631.293,83	R\$ 13.608.963,23	R\$ 52.022.330,60

CONSIDERANDO que a rastreabilidade dos recursos permite o controle social e a fiscalização da utilização dos recursos da educação;

RESOLVEM ajustar a conduta da pessoa jurídica de direito público interno compromissada aos precisos termos da Ordem Jurídica em vigor, reduzindo-se o termo na forma do permissivo do § 6º, do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, observadas as disposições da Resolução CNMP nº 179, de 26 de julho de 2017, conforme segue:

DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CLÁUSULA 1ª - O presente termo de ajustamento de condutas visa a regulamentar a gestão dos recursos vinculados à educação, pelo Município de Angra dos Reis, através da criação do Fundo Municipal da Educação (FME), garantidos, por meio do ajuste, o depósito permanente dos recursos, assim como a plena e exclusiva gestão destes pelo(a) Secretário (a) Municipal de Educação, que a desempenhará com a devida autonomia;

CLÁUSULA 2ª - O COMPROMISSADO instituirá o Fundo Municipal de Educação - FME no âmbito do Município de Angra dos Reis, fundo especial de natureza contábil e financeira, que será vinculado à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação;

§1º - O Fundo de que trata esta cláusula tem por finalidade captar e aplicar recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras Iniciativas destinadas à educação.

§2º - O Fundo será instituído por lei municipal que regulamentará o seu funcionamento e entrará em efetivo funcionamento em 01 de janeiro de 2024.

DOS RECURSOS ENVOLVIDOS NO PRESENTE AJUSTE:

CLÁUSULA 3ª - Os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Educação e cuja gestão é regulamentada no presente ajuste consistem em todos aqueles constitucionais ou legalmente destinados ao custeio da educação, dentre os quais se incluem os seguintes recursos:

I - Os recursos previstos no art. 212, caput, da Constituição Federal consistentes em 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências;

II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, estando aqui incluídas as transferências de recursos de programas suplementares (conforme art 208, VII, da Constituição Federal), o salário-educação, e demais transferências realizadas pelo FNDE;

III - As transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB ou outro que o venha a substituir.

IV - Recursos vinculados à educação provenientes dos royalties, previstos na Lei 12.858/2013;

V - Dotações orçamentárias oriundas do Tesouro do Município;

VI - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.

§1º - Novas fontes de recursos vinculados à educação eventualmente criadas serão igualmente vinculadas ao FME e obedecerão às normas gerais acordadas neste ajuste, naquilo que seja compatível com as normas legais de sua criação e regulamentação.

DA GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO:

CLÁUSULA 4ª - Secretário de Educação, Juventude e Inovação, será o gestor exclusivo do Fundo Municipal de Educação FME e a este será conferida autonomia para ordenação das despesas financiadas pelos recursos do Fundo, incluindo a execução orçamentária, empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

CLÁUSULA 5ª - COMPROMISSADO garantirá a existência de contas bancárias específicas, abertas em nome do Fundo Municipal de Educação, destinadas ao depósito único, exclusivo e permanente de cada um dos recursos vinculados à educação e onde estes recursos deverão ser executados, conforme legalmente previsto em suas respectivas normas regulamentadoras.

§1º A movimentação dos recursos será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente, de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados e com a finalidade para a qual se destina.

CLÁUSULA 6ª - Visando ao integral cumprimento do disposto nesta cláusula, o COMPROMISSADO se compromete à abertura e/ou regularização das seguintes contas bancárias, bem como todas as demais que se mostrem necessárias, por exigência legal, ou que o COMPROMISSÁRIO entenda relevante à gestão dos recursos:

I - Conta bancária recebedora dos recursos do **FUNDEB**, devendo constar o Fundo Municipal de Educação como titular exclusivo e o titular da Secretaria Municipal de Educação como pessoa autorizada para realizar movimentações bancárias;

II - Conta bancária recebedora dos recursos do **salário-educação**, devendo constar o Fundo Municipal de Educação como titular exclusivo e o titular da Secretaria Municipal de Educação como pessoa autorizada para realizar movimentações bancárias;

III - Conta bancária destinada ao depósito exclusivo dos 75% dos valores de **royalties** recebidos em razão da Lei 12.858/2013 e vinculados ao financiamento da Educação, devendo constar o Fundo Municipal de Educação como titular exclusivo e o titular da Secretaria Municipal de Educação como pessoa autorizada para realizar movimentações bancárias;

IV - Conta bancária **específica da educação** para depósito dos recursos previstos no artigo 212, caput, da Constituição da República, devendo constar o Fundo Municipal de Educação como titular exclusivo e o titular da Secretaria Municipal de Educação como pessoa autorizada para realizar movimentações bancárias;

CLÁUSULA 7ª: O COMPROMISSADO se compromete a manter em depósito permanente, nas contas bancárias específicas, os recursos vinculados à educação, abstando-se, portanto, de promover qualquer ato de transferência integral ou parcial para outras contas bancárias de titularidade do Município ou de quaisquer de seus órgãos, inclusive da Secretaria Municipal de Educação, preservando, assim, a sua segregação financeira até o direto e efetivo pagamento das despesas financiadas por cada recurso.

§1º O COMPROMISSADO e a gestão do Fundo Municipal de Educação deverão garantir a segregação das receitas vinculadas à educação para aplicação exclusiva nas despesas legalmente determinadas;

§2º Excetua-se à regra prevista nesta cláusula, o previsto no §9º, do art. 21, da Lei 14.113/2020 que dispõe que a vedação à transferência de recursos dos FUNDEB para outras contas não se aplica aos casos em que os governos estaduais, distrital ou municipais, para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação em efetivo exercício, tenham contratado ou venham a contratar instituição financeira, que deverá receber os recursos em conta específica;

CLÁUSULA 8ª: O COMPROMISSADO se compromete a regularizar os repasses mensais no percentual de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) para fins de aplicação nas atividades de manutenção e desenvolvimento do ensino, referente a os recursos indicados no art. 212, caput, da Constituição Federal (receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais), de forma imediata, contínua e não suscetível de contingenciamento.

§1º O COMPROMISSADO se compromete a realizar os repasses referidos nesta cláusula nas condições e prazos fixados no art. 69, §5º, da Lei 9.396/96.

CLÁUSULA 9ª: O COMPROMISSADO se compromete a promover, no prazo máximo de 10 (dez) dias após cada repasse realizado pela União e rateio a ser realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou afins, o repasse da integralidade dos valores recebidos por força da Lei 12.858/2013 e vinculados ao financiamento da educação (75% do total de cada repasse realizado pela União) da conta bancária dos royalties em geral, em que recebidos diretamente, para a conta bancária específica dos royalties- educação criada conforme o inciso III, da cláusula 6ª.

CLÁUSULA 10ª: O COMPROMISSADO se compromete a criar/alterar o código orçamentário individualizado destinado à classificação das receitas, de cada fonte de recurso vinculado à Educação, previsto na cláusula 3ª, conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20 de 23 de fevereiro de 2023 e da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, bem como a adequar as peças orçamentária, por meio de previsão realista da arrecadação e consignação das dotações correspondentes às despesas a serem custeadas com os recursos vinculados à educação, todas consignadas à Função de Governo Educação, nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, incisos, e art. 12, da Lei 4.320/1964, para produção efeitos já na LOA do exercício financeiro de 2024.

§1º COMPROMISSADO se compromete a deixar de promover a classificação dos repasses orçamentários vinculados à educação como "despesa sujeita à programação financeira" e, por conseguinte, de realizar qualquer limitação de empenho e movimentação financeira que, desassociada de eventual queda na arrecadação prevista, comprometa a aplicação, pela Secretaria Municipal de Educação, dos recursos dos recursos vinculados à Educação, na medida em que tal programação deficitária de pagamento atenta contra o fluxo tempestivo e regular de repasses de que trata o art. 9º, §2º, da LC 101/2001.

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DOS ROYALTIES DA LEI 12.858/2013:

CLÁUSULA 11ª - O COMPROMISSADO se compromete a transferir o saldo remanescente dos recursos constantes na conta corrente nº 75768-3, agência 460-X, Banco do Brasil, à conta bancária dos **royalties** da Lei 12.858/2013, criada conforme cláusula 6º, III, deste ajuste.

§1º O montante da transferência indicada nesta cláusula não será inferior a R\$ 79.781.659,77 (setenta e nove milhões setecentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) - saldo existente na conta corrente nº 75768-3, agência 460-X, Banco do Brasil, na data da celebração deste ajuste -, valor consistente no déficit apurado de aplicação dos royalties vinculados à educação, nos exercícios de **2018 a 2022**;

§2º O COMPROMISSADO se compromete a observar o regime de competência na recomposição do déficit reconhecido por força do presente instrumento, abstendo-se de computar os valores transferidos para o cálculo do cumprimento das determinações da Lei 12.858/2013, relativamente aos recursos a serem repassados pela União no exercício financeiro de 2024: no cálculo dos valores mínimos a serem destinados à educação, para fins de cumprimento do art. 212, caput, da Constituição Federal; ou para o cálculo dos percentuais de efetiva aplicação dos recursos do FUNDEB;

§3º Tendo em vista que, na data de celebração deste ajuste, ainda não havia sido elaborada análise, pelo Eg. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, acerca da regularidade da aplicação, em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme finalidades legais, de 75% das receitas dos royalties arrecadados pelo município de Angra dos Reis no exercício de 2022, o montante aqui previsto para recomposição não isenta o COMPROMISSÁRIO da recomposição de eventual valor remanescente que venha a ser apontado pela Eg. Corte de Contas, na análise das contas de governo municipal, referente ao exercício de 2022.

DOS PRAZOS:

CLÁUSULA 12ª: O COMPROMISSADO se compromete a desempenhar as obrigações assumidas neste ajuste, observados os seguintes prazos:

§1º Criação e estruturação do Fundo Municipal de Educação no prazo de 60 dias, contados da assinatura deste ajuste, com o devido encaminhamento, a esta Promotoria de Justiça, no mesmo prazo, da legislação que o criou e demais regulamentos ou portarias que tratem do Fundo;

§2º Regularização das contas bancárias destinadas ao depósito das receitas vinculadas à educação, conforme previsto na cláusula 6, inclusive com a devida comunicação aos respectivos órgãos responsáveis pelo depósito dos recursos, no prazo de 30 dias, contados da publicação da lei de criação do FME.

I - No mesmo prazo, deverão ser criados e regularizados os códigos orçamentários das fontes de recursos municipais vinculados à educação, conforme Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021.

II - No mesmo prazo, deverão ser encaminhados, a esta Promotoria de Justiça, os devidos registros cadastrais bancários, comprovando a titularidade das contas pelo Fundo Municipal de Educação e a devida gestão e ordenação das despesas pelo titular da Secretaria de Educação, bem como a documentação que comprove a regularização dos códigos orçamentários.

§3º A transferência integral do montante especificado na cláusula 11ª deverá ocorrer em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, por meio do depósito na conta bancária específica destinada para a transferência e depósito permanente do recurso, conforme cláusula 6ª, III.

I - O COMPROMISSADO se compromete a iniciar a recomposição integral do déficit reconhecido por meio do presente instrumento no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura deste ajuste;

II - O prazo de recomposição do montante devido não será afetado por eventuais impasses no cumprimento dos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, devendo a recomposição do valor ser realizada no prazo aqui previsto, ainda que sejam enfrentados atrasos na regularização da conta bancária aos demais termos deste ajuste:

CLÁUSULA 13ª: O COMPROMISSADO obriga-se a encaminhar ao MPRJ, por meio do endereço eletrônico 2pitcoare@mprj.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias subsequentes ao vencimento de cada uma das obrigações, todas as informações e documentos tendentes à comprovação de seu cumprimento, independentemente de requisição ou solicitação neste sentido.

DA PUBLICIDADE DO AJUSTE:

CLÁUSULA 14ª: O COMPROMISSADO promoverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, a publicação do extrato do presente TAC no periódico encarregado da publicação dos atos oficiais do Município.

§1º O extrato consistirá na comunicação da celebração do ajuste, com indicação do(a):

I - Número do inquérito civil ou procedimento em que tomado o compromisso;

II - Nome do COMPROMITENTE, inclusive órgão de execução do MPRJ celebrante de ajuste, e nome do INTERVENIENTE, se houver;

III - Área de tutela dos direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em que foi firmado o compromisso de ajustamento de conduta e sua abrangência territorial, quando for o caso (Tutela Coletiva da Educação - Angra dos Reis);

IV - Nome do(s) COMPROMISSADO(S). com CPF ou CNPJ, endereço de domicílio ou sede;

V - Objeto específico do compromisso de ajustamento de conduta;

VI - Indicação do endereço eletrônico do sitio oficial do(s) COMPROMISSADO(S) em que se possa acessar o inteiro teor do compromisso de ajustamento de conduta;

VII - Data da sua celebração e prazo de vigência;

VIII - Informação sobre formas de contato da Ouvidoria do MPRJ, para fins de comunicação quanto ao seu descumprimento.

§2º No mesmo prazo indicado no caput da presente cláusula o COMPROMISSADO promoverá a publicação do seu inteiro teor em sua página oficial de internet, em link dedicado na área destinada às informações relativas à Secretaria Municipal de Educação, onde permanecerá para acesso ao público interessado até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

DA FISCALIZAÇÃO POR OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES:

CLÁUSULA 15ª: O disposto no presente TAC não limita, impede ou suspende a fiscalização ampla, irrestrita e permanente do COMPROMISSADO por quaisquer outros órgãos, instituições, entidades ou conselhos profissionais, no que respeita ao exercício de suas atribuições e prerrogativas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A imprescindibilidade da fiscalização do cumprimento do ajuste pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do COMPROMISSADO no que concerne ao cumprimento das obrigações ajustadas na forma e nos prazos fixados, bem como às consequências ou implicações próximas ou remotas de seu descumprimento.

DAS SANÇÕES DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DO AJUSTADO E DOS ÍNDICES DE CORREÇÃO:

CLÁUSULA 16ª: O não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo da adoção das medidas legais e normativas cabíveis no âmbito da atuação do MPR), sujeitará o COMPROMISSADO ao pagamento de multa civil diária, fixada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada uma delas, incidente até a data do efetivo adimplemento da obrigação assumida.

§1º A multa será corrigida pela UFIR-RJ, ou índice de correção que a substitua e, nos termos do §2º, do art. 5º, da Resolução CNMP nº 179, de 26 de julho de 2017, deverá ser recolhida ao Fundo Municipal de Educação;

§2º As multas previstas não têm caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá o COMPROMISSADO da responsabilidade pelo cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

DA CONTAGEM DOS PRAZOS:

CLÁUSULA 17ª: O presente termo de ajustamento de conduta terá validade desde a data de sua celebração ou assinatura, não influenciando, para o início de sua vigência e da contagem dos prazos fixados, a data de eventual homologação por decisão judicial ou de publicação do extrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos estabelecidos no presente termo de ajustamento de conduta, à exceção de expressa disposição em contrário, contam-se da data de sua assinatura.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA 18ª: O presente TAC tem prazo de validade correspondente ao prazo fixado para o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo

COMPROMISSADO, persistindo os seus efeitos, em caso de descumprimento, para fins de adoção das medidas cabíveis, no âmbito das atribuições do MPRJ), voltadas para o seu cumprimento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DE FORO:

CLÁUSULA 19ª: Este TAC tem natureza jurídica de título executivo extrajudicial, nos termos do § 6º, do art. 5º, da Lei 7347/85, e somente poderá ser prorrogado ou alterado, inclusive para inclusão de novos intervenientes e obrigações relacionadas à superação de ilegalidades ou irregularidades comprovadamente constatadas no exercício regular de suas funções, por escrito, mediante a celebração de termo aditivo que só terá validade com a participação de todos os pactuantes que o celebraram.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na impossibilidade de acordo entre o COMPROMITENTE e o COMPROMISSADO quanto a alteração das cláusulas do presente TAC, permanecerão em vigor serão plenamente exigíveis as obrigações originalmente assumidas.

CLÁUSULA 20ª: Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis, local do dano, para dirimir questões ou disputas, envolvendo o presente TAC, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 21ª: Nos termos do § 3º, do art. 1º, da Resolução CNMP nº 179, de 26 de julho de 2017 "a celebração do compromisso de ajustamento de conduta com o Ministério Público não afasta, necessariamente, a eventual responsabilidade administrativa ou penal pelo mesmo fato, nem importa, automaticamente, no reconhecimento de responsabilidade para outros fins que não os estabelecidos expressamente no compromisso".

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sendo uma destinada a cada qual dos pactuantes, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Angra dos Reis, 22 de agosto de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEONARDO CANÔNICO NETO

Promotor de Justiça

Mat. 4.365

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ERICK HALPERN

Procurador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário Municipal de Finanças

P O R T A R I A Nº 059/2023/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Processo 2023025628 de aquisição de Materiais de Sinalização de Segurança para atender as demandas operacionais da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

FISCAL:

CARLOS MAGNO AYRES, matrícula 3543

SUPLENTE:

WANILSON CLARO DE OLIVEIRA, matrícula 3444

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11 de outubro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRAM-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE
NOVEMBRO DE 2023.

Fábio Júnior da Silva Pires
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2869/2023**

AUTUADO: CARLOS SANTIAGO
Endereço: RUA DR. HOMAR TORRES DE CASTRO, 191,
PADARIA FUIZPAN, PALMEIRAS
Matrícula: 1623113-9
DATA DA AUTUAÇÃO: 08/11/2023
FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30
(TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$
2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE
REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE

05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O
VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA
CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER
MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO E LIGAÇÕES
CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À
REDE DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS,
FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 –
ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E III.

ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 4895/2023**

Notificada: CESAR PINTO FERREIRA
Endereço: RUA MARUIM, 95, VILLAGE
Matrícula: 29177-3

NOTIFICAÇÃO: SANAR VAZAMENTO INTERNO
VEM QUEM OCASIONANDO ALTO CONSUMO NOS
IMÓVEIS.

EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU
ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO)
DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA
SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES
PREVISTAS NO DECRETO 9958/2015, ONDE
ALTERA O ART. 90 DO DECRETO 2735/2003.

Data da Notificação: 30/10/2023

ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 4919/2023**

Notificado: MARCELO SOUZA RIBEIRO
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, SN, LT 19 QD04,
PARQUE MAMBUCABA
Matrícula: 44668-8

NOTIFICAÇÃO: PROVIDENCIAR DISPOSITIVOS
PARA SEPARAÇÃO, COLETA E TRATAMENTO DO
SEU ESGOTO, (FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO).
EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU
ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO)

DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA
SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES
PREVISTAS NO DECRETO 9958/2015, ONDE
ALTERA O ART. 90 DO DECRETO 2735/2003.

Data da Notificação: 26/10/2023

ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2868/2023

AUTUADA: VERA LUCIA JORDAO DA SILVA
Endereço: RUA NELSON NASCIMENTO LEITE
BASTOS, SN, PRAIA DO MACHADO
Matrícula: 48486-5

DATA DA AUTUAÇÃO: 06/11/2023

FICA A AUTUADA INTIMADA PARA EM 30 (TRINTA)
DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ R\$
2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE
REIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE
05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O
VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA
DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER
MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO E VIOLAÇÃO OU
RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR
DE CONSUMO, FICANDO INCURSO NO DECRETO
9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E IV.

ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

PORTARIA Nº 260/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE
ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS –
SAAE, no uso das atribuições legais e considerando o
Decreto nº 8.046, de 27/09/2011,

RESOLVE:

DESIGNAR BENEDITO DE CASTRO, Auxiliar de
Serviços de Saneamento, Matrícula nº 190.547, para exercer
as atribuições de Supervisão de Obras, com efeitos a contar
de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 09 DE NOVEMBRO DE
2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 261/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE
ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS –
SAAE, no uso das atribuições legais e considerando o
Decreto nº 8.046, de 27/09/2011,

RESOLVE:

DESIGNAR DANILO RIBEIRO DO NASCIMENTO,
Auxiliar de Serviços de Saneamento, Matrícula nº 190.590,
para exercer as atribuições de Supervisão de Obras, com
efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 09 DE NOVEMBRO DE
2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 262/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR SAMUEL FRANCISCO, Matrícula nº 190.506, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Administração e Licitação, Símbolo FG-1, no período de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024, durante as férias do titular Marcio José Cabral Côrtes, Matrícula nº 190.568.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº
8.666/93.

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e JAIR PEREIRA DA SILVA

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2018

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato de locação do imóvel situado à Rua João Bruno 354, A - Térreo - ANT 322, Frade, Angra dos Reis/RJ, com Inscrição Municipal nº 02.05.012.0445.001, com área de 237,83 metros quadrados, destinado à instalação da Regional do SAAE no Frade.

PRAZO: O prazo do presente Termo será de 12 (doze) meses, tendo início em 14/11/2023 e término em 14/11/2024.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) creditados mensalmente.

DESPESAS: Os recursos necessários à realização do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A :
25.2501.04.122.0204.2157.33903615.15010010

FONTE DE RECURSO: 15010010

FICHA: 20231333

NOTA DE EMPENHO: 498

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente na folha nº 650 do processo nº 2018006703

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 08 de novembro de 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE-AR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 02/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU TENDO SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 2010001298 – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Ivan Luiz de Oliveira
CPF/CNPJ: 594.917.877-72

Endereço: Ladeira do Cachimbo 27, fundos – Bairro Caetes
Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO
CEP: 23.917-500

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES)
IMOBILIÁRIA(S) nº 03.04.005.2035.001

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE

RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

Angra dos Reis, de de 2023.

EMERSON CHI
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
matrícula nº 22.208

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
matrícula nº 22.219

PORTARIA No 1885/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 039/2023/PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

CEDER a servidora FERNANDA HELENA DE MORAES, Merendeira, matrícula 14353, para a Câmara Municipal de Angra dos Reis – CMAR, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, a partir de 02 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE
NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
189/2022/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E
ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração da
CLÁUSULA SÉTIMA do CONTRATO Nº
189/2022/SSA, que passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0181.2225.449051.16360000, Ficha nº 20233228, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1142, de 19/09/2023, no valor de R\$ 558.742,52 (quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Formulário de Solicitação de Empenho nº 025/2023/SSA.SUGER às fls. 1263-1264, e às fls. 1271, constantes do Processo Administrativo nº 2021027262.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 401/2023/SAD

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 1446/2023/SEJIN.

Angra dos Reis, 14 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Art. 1º. Fica autorizado o servidor Peter Sanderson Santos Melo, matrícula nº 23.135, Carteira Nacional de Habilitação 05725271690 Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Márcia Regina Pereira Paiva
Secretária de Administração

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 399/2023/SAD

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 1446/2023/SEJIN.

Angra dos Reis, 14 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Art. 1º. Fica autorizado o servidor Edson Silvano Corrêa da Silva, matrícula nº 28.103, Carteira Nacional de Habilitação 04153235451 Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Márcia Regina Pereira Paiva
Secretária de Administração

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 402/2023/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 146/2023/GP.

Angra dos Reis, 14 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Art. 1º. Fica autorizado o servidor Flavia Teles de Souza, matrícula nº 3327, Carteira Nacional de Habilitação 00139847291 Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Márcia Regina Pereira Paiva
Secretária de Administração

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 398/2023/SAD

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 1446/2023/SEJIN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor Edson Silvano Corrêa da Silva, matrícula nº 28.103, Carteira Nacional de Habilitação 04153235451 Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angra dos Reis, 14 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Márcia Regina Pereira Paiva
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 397/2023/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 1446/2023/SEJIN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora Diana Soares dos Santos, matrícula nº 17.023, Carteira Nacional de Habilitação 03948079690 Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angra dos Reis, 14 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Márcia Regina Pereira Paiva
Secretária de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 336/2023/SAD

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa Nº049/2023/SAD, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e FS Etiquetas LTDA, CNPJ 39.795.516/0001-05, firmado em 11/10/2023 e publicado em 11/10/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do Termo de Dispensa Nº049/2023/SAD do processo nº 2023033541, cujo objeto é Confecção de Plaquetas de Identificação Patrimonial em Alumínio Anodizado Auto-Adesivas.

Art. 2º. Fica designado o servidor, Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização termo de dispensa citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor, Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido termo de dispensa e a servidora Suellen Benaldo Sarmiento, matrícula nº 29.478 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Angra dos Reis, 19 de outubro de 2023.

Marcia Regina Pereira Paiva
Secretária de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 569/2023/FHMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elías Miguel, datado de 13 de novembro de 2023,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE
NOVEMBRO DE 2023.

RESOLVE:

CEDER a servidora CAROLINA DA ROCHA SENA, Agente de Combate as Endemias, matrícula 17494, para a Fundação Hospitalar Jorge Elías Miguel, a partir de 16 de outubro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECISÃO FINAL DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Análise e Seleção no uso de suas atribuições, previstas no item 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023/SDR.SEPM publicado no Boletim Oficial do Município sob o nº 1750, de 12 de setembro de 2023, HOMOLOGA A DECISÃO O FINAL DO CREDENCIAMENTO das OCS, conforme regras do referido edital.

OSC	NOME	STATUS	OBS
01	Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano <i>CNPJ 07.969.138/00042</i>	APTO	Entregue toda documentação prevista no Item 4.
02	Instituto de Desenvolvimento Social e Humano do Brasil <i>CNPJ 19.457.891/00038</i>	APTO	Entregue toda documentação prevista no Item 4.

Angra dos Reis, 14 de novembro de 2023.

Helena Amaral de Souza
Agente de Ouvidoria
Matr. 22.215

Fernanda Mendes Dutra
Coord. Técnica de Gestão
Matr. 29.403

Vera Souza de Oliveira
Dir Administrativa
Matr. 20.030

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Secretário Executivo do Parque Mambucaba
Matr.: 30033

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035- 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023039282

No dia 25 do mês de outubro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na PRAÇA NILO PEÇANHA Nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na **Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, BAIRRO: BALNEÁRIO, ANGRA DOS REIS - RJ**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, sediada na Rua Cambauba, 633, Sala 0111, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.940-005, inscrito no CNPJ nº 00.756.850/0001-14, Tel: (21) 2463-0213 e e-mail: gerencia@jvasaude.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS PASSOS LOURENÇO portador da Carteira de Identidade nº 04.340.191-8 DETRAN/RJ e CPF nº 856.204.247-15.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Valor Total
			órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
01	LOCAÇÃO DE UNIDADE MóVEL DE SAÚDE, OBJETIVANDO ATENDIMENTO DOS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ECO/DOPPLER E EQUIPAMENTO DE OUTSOURCING DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM, BEM COMO TODO O MATERIAL DE CONSUMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO OS INSUMOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAUDOS E PROFISSIONAIS. QUANTIDADE ESTIMADA DE EXAMES POR DIÁRIA: 170 (120 ULTRASSONOGRAFIA + 50 ECOCARDIOGRAMA/DOPPLER)	Diária	20	20	100	R\$ 45.000,00	R\$ 900.00,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 0012/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 25/10/2023 à 24/10/2024, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**JVA SERVIÇOS MÉDICOS E
DIAGNÓSTICOS LTDA**

Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário de Saúde

LUIZ CARLOS PASSOS LOURENÇO

PREGÃO ELETRÔNICO 0059/2023
PROCESSO Nº 2023031296

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS PARA ESTRUTURAR OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS A SEREM INSTALADOS E REPOR E O SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, GARANTINDO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO.

DATA/HORA DA SESSÃO: 30/11/2023 – 14:00 hrs

LOCAL: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - AVENIDA ALMIRANTE MACHADO PORTELA, 85 – SALA 203 – BALNEÁRIO – ANGRA DOS REIS – RJ

RETIRADA DO EDITAL:

www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

RAFAEL SANTOS JORDÃO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO 0060/2023
PROCESSO Nº 2022041065

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de geradores de energia elétrica a diesel, com acionamento automático, para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde

DATA/HORA DA SESSÃO: 29/11/2023 – 10:00hrs

LOCAL: , Rua Almirante Machado Portela - sala 203, nº 85, Balneário, Angra dos Reis-RJ.

RETIRADA DO EDITAL:

www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

RAFAEL SANTOS JORDÃO
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023
REMARCAÇÃO I

PROCESSO Nº 2023012520

Objeto: Registro de Preços de medicamentos para atendimento à Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e à Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel.

DATA/HORA DA SESSÃO: 30/11/2023 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

Renata de Sousa
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023
REMARCAÇÃO I

PROCESSO Nº 2023012520

Objeto: Registro de Preços de medicamentos para atendimento à Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e à Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel.

DATA/HORA DA SESSÃO: 30/11/2023 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

Renata de Sousa
Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 049/2023

O Pregoeiro, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2023012157, ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosa para Administração as empresas:

- MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, para o item 2,11,17,18,20,26 e 27, no valor total de R\$ 48.310,00 (quarenta e oito mil e trezentos e dez reais).

- ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no

CNPJ nº 00.085.822/0001-12, para o item 08 e 16, no valor total de R\$ 11.545,00 (onze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)

- BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, inscrito no CNPJ nº 18.269.125/0001-87, para o item 9,13,19,32 e 43, no valor total de R\$ 67.590,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e noventa reais.).

- DROGAFONTE LTDA , inscrito no CNPJ nº 08.778.201/000126 , para o item 1,12,22,36,37 e 44, no valor total de R\$ 105.870,00 (cento e cinco mil e oitocentos e setenta reais)

- NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA - ME , inscrito no CNPJ nº 12.391.412/0001-89, para o item 3,6,7,24 e 30, no valor total de R\$ 41.120,00(quarenta e um mil e cento e vinte reais)

- NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI , inscrito no CNPJ nº 32.350.180/0001-28, para o item 21 e 39, no valor total de R\$ 16.620,00 (dezesesseis mil e seiscentos e vinte reais)

- DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.216.957/0001-20 , para o item 5,10,14,15,23,25,31,33,35,38,40 e 42 , no valor total de R\$ 166.030,00 (cento e sessenta e seis reais e trinta reais)

- VIVA FARMACÊUTICA , inscrito no CNPJ nº 39.157.029/0001-17, para o item 28 e 29 , no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Angra dos Reis, 13 de Novembro de 2023.

Rafael Santos Jordão
Pregoeiro 4502240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 049/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023012157, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0010/2023, tipo menor preço por item, cujo o objeto é o Registro de preços de medicamentos que atendem aos pacientes da farmácia do componente especializado da Rede Municipal de Saúde de

Angra dos Reis.

- MED CENTER COMERCIAL LTDA , inscrito no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, para o item 2,11,17,18,20,26 e 27, no valor total de R\$ 48.310,00 (quarenta e oito mil e trezentos e dez reais).

- ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrito no CNPJ nº 00.085.822/0001-12, para o item 08 e 16, no valor total de R\$ 11.545,00 (onze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)

- BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, inscrito no CNPJ nº 18.269.125/0001-87, para o item 9,13,19,32 e 43, no valor total de R\$ 67.590,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e noventa reais.).

- DROGAFONTE LTDA , inscrito no CNPJ nº 08.778.201/000126 , para o item 1,12,22,36,37 e 44, no valor total de R\$ 105.870,00 (cento e cinco mil e oitocentos e setenta reais)

- NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA - ME , inscrito no CNPJ nº 12.391.412/0001-89, para o item 3,6,7,24 e 30, no valor total de R\$ 41.120,00(quarenta e um mil e cento e vinte reais)

- NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI , inscrito no CNPJ nº 32.350.180/0001-28 , para o item 21 e 39 , no valor total de R\$ 16.620,00 (dezesesseis mil e seiscentos e vinte reais)

- DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.216.957/0001-20 , para o item 5,10,14,15,23,25,31,33,35,38,40 e 42 , no valor total de R\$ 166.030,00 (cento e sessenta e seis reais e trinta reais)

- VIVA FARMACÊUTICA , inscrito no CNPJ nº 39.157.029/0001-17, para o item 28 e 29 , no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Angra dos Reis, 13 de novembro de 2023.

Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 011/2023/SPP

Em atendimento ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao Decreto Municipal nº 10.539 de 25 de abril de 2017, justifica-se o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para a empresa ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA:

EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR	JUSTIFICATIVA
590	202336	R\$ 54.901,61	Determina-se a quebra de ordem cronológica em favor da empresa ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA, referente ao processo administrativo nº 2021016957, dada a necessidade de continuidade do serviço de engenharia para reforma e construção do CIT (Centro de Informação ao Turista).
1711	202336	R\$23.072,13	Esta quebra se justifica pela análise de conformidade em curso no processo administrativo nº 2017023433, próximo pagamento da ordem cronológica.
4394	202336	R\$33.507,88	

Angra dos Reis, 14 de novembro de 2023

André Luís G. A. Pimenta
Secretário de Planejamento e Parcerias
Matrícula 11.755

ERRATA

Referente ao Edital de Convocação publicado no Boletim Oficial, Edição Nº 1780/2023, de 10/11/2023, página 98 a 101:

ONDE SE LÊ:

ESF – AUX DE ENFERMAGEM		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
48	714	ROSEMERI ALVES DA SILVA
49	2524	CAROLINA LIMA MARTINS LIRA
50	4244	RITA DE CÁSSIA OTAVIANO
51	775	CRISTINA CORREIA DA SILVA
52	4075	ELAINE DE SOUZA THIENGO
53	4307	ELUZA CRISTIANE DA COSTA FRANÇA
54	8479	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
55	768	RITA DE CASSIA SILVA PERES
56	7157	ROSANA PAES PEREIRA
48	714	ROSEMERI ALVES DA SILVA

LEIA-SE:

ESF – AUX DE ENFERMAGEM		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
48	714	ROSEMERI ALVES DA SILVA
49	2524	CAROLINA LIMA MARTINS LIRA
50	4244	RITA DE CÁSSIA OTAVIANO

51	775	CRISTINA CORREIA DA SILVA
52	4075	ELAINE DE SOUZA THIENGO
53	4307	ELUZA CRISTIANE DA COSTA FRANÇA
54	8479	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
55	768	RITA DE CASSIA SILVA PERES
56	7157	ROSANA PAES PEREIRA

Angra dos Reis, 14 de Novembro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA
Secretária Executiva de Recursos Humanos

TERMO DE DISPENSA N.º
027/2023/FTARProcesso n.º 2023039544C.I. n.º
001/2023/FTAR.CTCTPL

O Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com os limites atualizados pelo Decreto n.º 9.412 de 19 de julho de 2018, solicitado por meio do C.I. n.º 001/2023/FTAR.CTCTPL, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente.

1.º – OBJETO: Aquisição de placa de homenagem personalizada, com estojo, a fim de atender a demanda da Fundação de Turismo de Angra dos Reis para ser entregue ao navio MSC Grandiosa no município de Angra dos Reis, RJ.

2.º – EMPRESA: LUMINOSOS CEUTH LTDA CNPJ: 72.426.323/0001-52

3.º – VALOR TOTAL: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

4.º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação de despesa, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

5.º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços dos itens foram retirados do Mapa Comparativo n.º 045/2023/FTAR.CCOM, fls. 37 baseados no C.I. n.º 001/2023/FTAR.CTCTPL, fl. 03, e no Termo de Referência, fls. 04/07. O Mapa Comparativo é formado após incessante pesquisa no mercado e verificação de registros em outros órgãos públicos.

6.º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal n.º 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

7.º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha n.º 20233400, Dotação n.º 22.2201.23.695.0209.2196.33903015.15010010;

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ,

para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023039544, independentes de transcrição;

Processo n.º 2023039544 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa LUMINOSOS CEUTH LTDA CNPJ: 72.426.323/0001-52, com fulcro no inciso II do Art. 24 do supracitado diploma legal.

Publique-se.

Angra dos Reis, 14 de novembro de 2023.

MARC OLICHON
PRESIDENTE

ERRATA

A publicação da Portaria n.º 089/2023/FTAR, referente ao Processo n.º 2023009870, publicada no Boletim Oficial do Município n.º 1781, páginas 8 e 9, em 13 de novembro de 2023, deverá ser alterada conforme os dados abaixo:

Onde se lê:

“ALEXANDRO DOS SANTOS VIANA, Diretor de Operações Turísticas, matrícula n.º 3.957,...”.

Leia-se:

“ALEXANDRO DOS SANTOS VIANA, Diretor de Operações Turísticas, matrícula n.º 4.311,...”.

Angra dos Reis, 14 de novembro de 2023.

Marc Olichon
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2023

PROCESSO Nº 2022020874

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de infraestrutura na orla do Município de Angra dos Reis – Pier da Costeirinha e Reforço da Fundação para apoio da superestrutura - Angra dos Reis - RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução. DATA/HORA DA SESSÃO: 04/12/2023, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria-Executiva de

Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE DISPENSA Nº 051/2023/SAD

Processo nº 2023041148, a Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de divisórias sob medida em drywall (sendo paredes de gesso acartonado) e instalação, tendo por finalidade atender à demanda da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

2º – FAVORECIDO: ANGRA GESSO E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ 02.866.249/0001-00.

3º – VALOR GLOBAL: R\$ 49.531,08 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e oito centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Administração, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante com a devida autorização do ordenador de despesas.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme Mapa de Preços, fl 34.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20230239, Dotação nº 20.2005.04.122.0204.2284.33903999.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023041148, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de ANGRA GESSO E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ 02.866.249/0001-00, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

Publique-se.

Angra dos Reis, 14 de novembro de 2023.

Márcia Regina Pereira Paiva
Secretária de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023027233, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 040/2023, tipo menor global e regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a aquisição de materiais, incluindo instalação, para renovação da infraestrutura do sistema de painel videowall 3 x 3 wide com estrutura integrada e sistema de espelhamento de tela através de porta HDMI fêmea utilizando telas com borda ultrafina, na sala de Crise da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, conforme descrição no item 4, do termo de Referência, em favor da empresa abaixo:

Inova Consultoria e Negócios Eireli, inscrita no CNPJ nº 42.309.408/0001-09, vencedora do item 01 e perfazendo o valor total de R\$ 83.990,00 (oitenta e três mil, novecentos e noventa reais).

Este é o valor total do Pregão Presencial 040/2023.

Angra dos Reis, 08 de novembro de 2023

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Sra. SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023030836, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliários urbanos, guarda-corpo e corrimão em inox, em diversos locais do Município de Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa 2A FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE AÇO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.520.545/0001-88, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 248.047,67 (duzentos e quarenta e oito mil, quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Angra dos Reis, 14 de novembro de 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 170/2023/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação musical da dupla “DUO ADUFE”, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna Nº 497/2023/SCP e embasado no Parecer Jurídico Nº 0754/2023 – Elton Junior Moraes Pereira - SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023041981

II – CREDOR: JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA VIEIRA 11907659773

III – CNPJ: 20.104.951/0001-18

IV – ENDEREÇO: Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, nº 439, São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.253/510.

V – OBJETO: Contratação da dupla “DUO ADUFE” para 03 (três) apresentações com canções natalinas, na Vila do Noel, nos dias 03, 09 e 22/12/2023, em Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.000,00

(seis mil reais).

VII – DO PRAZO: Os eventos serão realizados nos dias 03, 09 e 22/12/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Comunicação Interna Nº 497/2023/SCP, fl 03, Termo de Referência, fls 05 a 07, e por ser um grupo consagrado de acordo com publicidade acostada ao processo, fls 21 a 22.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme “Justificativa de valor”, fl 25, e Notas Fiscais, fls 26 a 28.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023041981.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha n.º 20230856 e Empenho n.º 5725.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023041981, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA VIEIRA 11907659773, CNPJ: 20.104.951/0001-18, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nos 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Angra dos Reis/RJ, 14 de novembro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 171/2023/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação musical da dupla “DUO IN PAR”, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna Nº 506/2023/SCP e embasado no Parecer Jurídico Nº 0739/2023 – Daniele Moraes Ferreira - SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023041970

II – CREDOR: JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA VIEIRA 11907659773

III – CNPJ: 20.104.951/0001-18

IV – ENDEREÇO: Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, nº 439, São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.253/510.

V – OBJETO: Contratação da dupla “DUO IN PAR”, para 02 (duas) apresentações com canções natalinas, na Vila do Noel, nos dias 07 e 16/12/2023, em Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: Os eventos serão realizados nos dias 07 e 16/12/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Comunicação Interna Nº 506/2023/SCP, fl 03, Termo de Referência, fls 05 a 07, e por ser um grupo consagrado de acordo com publicidade acostada ao processo, fls 24 a 26.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme “Justificativa de valor”, fl 27, e Notas Fiscais, fls 28 a 30.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023041970.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha n.º 20230856 e Empenho n.º 5712.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ,

para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023041970, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA VIEIRA 11907659773, CNPJ: 20.104.951/0001-18, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nos 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Angra dos Reis/RJ, 14 de novembro de 2023.

Andrei Lara

Secretário de Cultura e Patrimônio

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 167/2023/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de Grupo Artístico, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna Nº 493/2023/SCP e embasado no Parecer Jurídico Nº 0740/2023 – Daniele Morais Ferreira - SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023040782

II – CREDOR: JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

III – CNPJ: 33.105.699/0001-03

IV – ENDEREÇO: Rua Ex-Combatente Altair de Souza, nº 135, Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-085.

V – OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de Grupo Artístico, representado por José Augusto de Souza, sob o CNPJ 33.105.669/0001-03, para atender à comemoração dos festejos natalinos, que serão realizados na Vila do Noel, montada na Praça General Osório, Centro, Angra dos Reis, durante o período de 30/11/2023 à 24/12/2023.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado durante o período de 30/11/2023 à 24/12/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Comunicação Interna Nº 479/2023/SCP, fl 02, Termo de Referência, fls 04 a 07, e por ser um grupo consagrado de acordo com publicidade acostada ao processo, fls 91 a 97.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme “Justificativa de valor”, fl 98, e Notas Fiscais, fls 99 a 101.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será em duas parcelas, sendo a primeira parcela paga de forma antecipada, em até 10 dias após assinado o contrato e emitida a Nota Fiscal. A segunda parcela será efetuada após a realização da última apresentação artística no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade requerente da Licitante, através de depósito na conta bancária da CONTRATADA.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023040782.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha n.º 20230856 e Empenho n.º 5708.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023040782, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA, CNPJ: 33.105.699/0001-03, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nos 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 13 de novembro de 2023.

Andrei Lara

Secretário de Cultura e Patrimônio

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 169/2023/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação musical do grupo “Canção de Natal”, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna N.º 509/2023/SCP e embasado no Parecer Jurídico N.º 0745/2023 – Nelson Rosa Francisco - SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023044089

II – CREDOR: JORGE MORENO FILHO

III – CPF: 069.170.287-03

IV – ENDEREÇO: Rua das Margaridas, nº 41, Campo Belo (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.932-660.

V – OBJETO: Contratação do grupo “Canção de Natal”, referente à Vila Noel, que realizará 01 (uma) apresentação musical, com canções natalinas, na Igreja do Carmo, representado por Jorge Moreno Filho, em Angra dos Reis, no dia 08/12/2023.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 08/12/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Comunicação Interna N.º 509/2023/SCP, fl 03, Termo de Referência, fls 05 a 07, e por ser um grupo consagrado de acordo com publicidade acostada ao processo, fls 18 a 21.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme “Justificativa de valor”, fl 22, e Notas Fiscais, fls 23 a 25.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023044089.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º

20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, Ficha n.º 20230855 e Empenho n.º 5715.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023044089, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JORGE MORENO FILHO, CPF: 069.170.287-03, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nos 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Angra dos Reis/RJ, 14 de novembro de 2023.

Andrei Lara

Secretário de Cultura e Patrimônio

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 173/2023/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação musical do cantor Rodrigo da Costa Almeida Luiz, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna N.º 496/2023/SCP e embasado no Parecer Jurídico N.º 0738/2023 – Daniele Morais Ferreira - SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023041179

II – CREDOR: RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ

III – CNPJ: 33.127.037/0001-34

IV – ENDEREÇO: Alameda Antônio Ribeiro (N Japuiba), nº 05, Aeroporto (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.934-580.

V – OBJETO: Contratação do cantor Rodrigo da Costa Almeida Luiz para 04 (quatro) apresentações com canções natalinas, na Vila do Noel, e 01 (uma) apresentação na Igreja

Santa Luzia, nos dias 01, 10, 15 e 17/12/2023, em Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VII – DO PRAZO: Os eventos serão realizados nos dias 01, 10, 15 e 17/12/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Comunicação Interna Nº 496/2023/SCP, fl 03, Termo de Referência, fls 05 a 07, e por ser um cantor consagrado de acordo com publicidade acostada ao processo, fls 18 a 26.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme “Justificativa de valor”, fl 27, e Notas Fiscais, fls 28 a 30.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023041179.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha n.º 20230856 e Empenho n.º 5723.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023041179, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ, CNPJ: 33.127.037/0001-34, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nos 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 14 de novembro de 2023.

Andrei Lara
Secretário de Cultura e Patrimônio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Educação, Juventude e Inovação, Sr. Carlos Alexandre Lima Nogueira, ora denominada Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei n.º 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo n.º 2023012028, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 048/2023, tipo menor preço global e empreitada por preço unitário, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, incluindo a remoção e correto descarte de vidros velhos, das Unidades de Ensino e Administrativas da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, em favor da empresa abaixo:

W F Rio 2 Comércio e Serviços de Manutenção e Reparos em Edificações LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.677.558/0001-95, vencedora do item 01, perfazendo como total o valor de R\$ 188.340,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta reais).

Este é o valor total do Pregão Eletrônico 048/2023

Angra dos Reis, 10 de novembro de 2023

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Srª SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo n.º 2022035064, HOMOLOGAR o procedimento

licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obra de construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva localizada na Praça Sebastião Martins Pimenta, s/nº, bairro: Areal, Município de Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa PROJETE CONSTRUÇÃO & REFORMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.615.112/0001-92, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 1.281.616,81 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

Angra dos Reis, 14 de novembro de 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023/PGM

O Sr Procurador-Geral do Município, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 010/2023/PGM e embasado no Parecer Jurídico nº 189/2023/ - FSM – Fernanda Souza de Menezes – SUCON e Parecer de Publicação Tardia nº 595/2023 – FSM - SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023010219

II – CREDOR: RAFAEL OLIVEIRA ENSINO JURÍDICO LTDA – EPP

III – CNPJ: 17.163.168/0001-10

IV – ENDEREÇO: Avenida Jornalista Tim Lopes, nº 255, apartamento 203, bloco2, bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-908.

V – OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso, na modalidade presencial, com enfoque doutrinário e jurisprudencial relacionados à “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LEI Nº 14.133/2021”.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).

VII – DO PRAZO: O curso foi ministrado nos dias 09 e 10 de outubro de 2023.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme proposta da empresa, fls. 05 a 07.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido ao praticado pela contratada, fls. 19 a 22v.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da disponibilização de acesso as ferramentas e serviços e do fornecimento da nota fiscal respectiva.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023010219.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2002.04.122.0204.1007.33903999.15000000, Ficha nº 20230111, Empenho 2576.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023010219, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de RAFAEL OLIVEIRA ENSINO JURÍDICO LTDA – EPP, CNPJ: 17.163.168/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 13 de novembro de 2023.

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 172/2023/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação musical do quinteto “Unidos pela Música”, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna N.º 505/2023/SCP e embasado no Parecer Jurídico N.º 0736/2023 – Nelson Rosa Francisco - SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023041653

II – CREDOR: JORGE MORENO FILHO

III – CPF: 069.170.287-03

IV – ENDEREÇO: Rua das Margaridas, n.º 41, Campo Belo (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.932-660.

V – OBJETO: Contratação do quinteto “Unidos pela Música” para 02 (duas) apresentações com canções natalinas, na Vila do Noel, nos dias 08 e 15/12/2023, em Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: Os eventos serão realizados nos dias 08 e 15/12/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Comunicação Interna N.º 505/2023/SCP, fl 03, Termo de Referência, fls 05 a 07, e por ser um grupo consagrado de acordo com publicidade acostada ao processo, fls 18 a 27.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme “Justificativa de valor”, fl 28, e Notas Fiscais, fls 29 a 32.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, começando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023041653.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, Ficha n.º 20230855 e Empenho n.º 5716.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023041653, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JORGE MORENO FILHO, CPF: 069.170.287-03, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nos 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Angra dos Reis/RJ, 14 de novembro de 2023.

Andrei Lara

Secretário de Cultura e Patrimônio

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 168/2023/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação musical do Mestre Etiópia e Amigos, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna N.º 520/2023/SCP e embasado no Parecer Jurídico N.º 0749/2023 – Daniele Moraes Ferreira - SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023044429

II – CREDOR: JORGE MORENO FILHO

III – CPF: 069.170.287-03

IV – ENDEREÇO: Rua das Margaridas, n.º 41, Campo Belo (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.932-660.

V – OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação musical do Mestre Etiópia e Amigos, no Dia Nacional da Consciência Negra, 20/11/2023.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 20/11/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Comunicação Interna Nº 520/2023/SCP, fl 03, Termo de Referência, fls 05 a 06V, e por ser um grupo consagrado de acordo com publicidade acostada ao processo, fls 17 a 20V.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme “Justificativa de valor”, fl 21, e Notas Fiscais, fls 22 a 24.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023044429.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, Ficha n.º 20230855 e Empenho n.º 5734.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023044429, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JORGE MORENO FILHO, CPF: 069.170.287-03, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nos 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 14 de novembro de 2023.

Andrei Lara
Secretário de Cultura e Patrimônio

DECRETO No 13.258, DE 14 DE
NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parecer n.º 0727/2023 da Procuradoria-Geral do Município, proferido nos autos do processo administrativo n.º 2017013851,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto n.º 12.267, de 14 de setembro de 2021, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na Rua Dr. Bastos, n.º 32, Centro, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 1383, de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE
NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023

No dia 10 do mês de novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, n.º 186, centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, com sede na Praça Marquês de Tamandaré n.º 116, Bairro: Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Ordenador de despesas, Sr. Carlos Alexandre Lima Nogueira, ora denominado Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal n.º 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Lei Federal n.º 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da

proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 048/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário W F Rio 2 Comércio e Serviços de Manutenção e Reparos em Edificações LTDA, localizado na Avenida Martin Luther King Jr., nº 4391, loja B – Bairro: Tomás Coelho, Cidade: Rio de Janeiro – Estado: RJ – CEP: 21.370-540, inscrito no CNPJ nº 12.677.558/0001-95, Tel.: (21) 3146-9808 e e-mail: paidix@uol.com.br, neste ato representado pelo Sr. Auricelio José Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 0558220880, Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 802.495.317-04, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unit.	Valor Total
			órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1	Vidro Incolor (4 mm) . Fornecimento e instalação de vidro liso incolor 4 mm (incluindo todos os materiais e acessórios necessários). Tipo de fixação: baguete madeira, baguete alumínio ou massa. Incluindo a remoção e correto descarte de vidros velhos.	M²	876.33	876.33	4.381.65	R\$ 215,00	R\$ 188.340,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

WF RIO 2 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES LTDA

AURICELIO JOSÉ FERREIRA

PARTE II**Câmara Municipal de Angra dos Reis****PUBLICAÇÃO OFICIAL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 975/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023/CMAR
EDITAL Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CMAR**PARTES:****CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E INOVA
CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA****CNPJ:**

42.309.408/0001-90.

OBJETO:**Registro de Preços para eventual aquisição de Pó DE
CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE para atender às demandas
dos setores da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas
quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme
valores abaixo:**

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Açúcar refinado especial, tipo PREMIUM, apresentado na forma sólida de cristais, acondicionado em embalagem de 1 kg. É um açúcar com grãos finos e não definidos que conferem alta capacidade de dissolução e facilidade de mistura, por isso, proporciona melhores resultados. Obtido por purificação do açúcar cristal, é mais branquinho, não empedra e rende mais, pois permite uma diluição perfeita. Embalados em fardos de papelão ou plástico, com 10 (dez) pacotes cada. Período mínimo de validade: 10 meses, contados a partir da data da entrega.	2.300	PCT	CARAVELAS	R\$ 5,00	R\$ 11.500,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 11.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses,
contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo
ser prorrogado conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.**

VALIDADE:

Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

HOMOLOGAÇÃO:

27/10/2023.

DATA DA ASSINATURA:

10/11/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 6º, inciso XLI, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 975/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023/CMAR
EDITAL Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CMAR

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ:

42.309.408/0001-90.

OBJETO:

Registro de Preços para eventual aquisição de Pó DE CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE para atender às demandas dos setores da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Açúcar refinado especial, tipo PREMIUM, apresentado na forma sólida de cristais, acondicionado em embalagem de 1 kg. É um açúcar com grãos finos e não definidos que conferem alta capacidade de dissolução e facilidade de mistura, por isso, proporciona melhores resultados. Obtido por purificação do açúcar cristal, é mais branquinho, não empedra e rende mais, pois permite uma diluição perfeita. Embalados em fardos de papelão ou plástico, com 10 (dez) pacotes cada. Período mínimo de validade: 10 meses, contados a partir da data da entrega.	2.300	PCT	CARAVELAS	R\$ 5,00	R\$ 11.500,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 11.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

VALIDADE:

Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

HOMOLOGAÇÃO:

27/10/2023.

DATA DA ASSINATURA:

10/11/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 6º, inciso XLI, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Presidente